REALIZAÇÃO

SEBRAE

SESI
Iniciativa da CNI - Confederação Nacional da Indústria

SENAI
Iniciativa da CNI - Confederação Nacional da Indústria

EDITAL DE INOVAÇÃO PARA A INDÚSTRIA.

SUAS IDEIAS NAS MÃOS CERTAS.

REGULAMENTO 2018

Versão 1.2 – publicada em 31 de outubro de 2018

Atenção! Antes de submeter sua ideia é importante escolher uma CATEGORIA, são elas:

A. Inovação Tecnológica para Grandes e Médias Empresas;

B. Inovação Tecnológica para Micro e Pequenas Empresas (MPE), Micro Empreendedor Individual (MEI) e *Startups* de Base Tecnológica;

C. Empreendedorismo Industrial – Grandes empresas e Startups;

D. Inovação em Segurança e Saúde no Trabalho (SST) e Promoção da Saúde (PS).

E. Inovação Setorial em Segurança e Saúde no Trabalho (SST) e Promoção da Saúde (PS).

Fazem parte deste edital os cadernos específicos de cada categoria, os quais detalham: i) o público alvo; ii) a duração e os valores dos projetos; iii) as contrapartidas; iv) os elementos financiáveis e não-financiáveis; v) a forma da submissão de propostas; e vi) a forma de avaliação das ideais e projetos.

Fazem parte deste edital os apêndices listados a seguir:

Apêndice 1 – Interlocutores de Inovação estaduais por categoria
Apêndice 2 – Processo de avaliação
Apêndice 3 – Tipos de rubricas consideradas neste Edital
Apêndice 4 – Distribuição orçamentária
Apêndice 5 – Governança e responsabilidades das partes
Apêndice 6 – Lista de documentos exigidos por etapa

Ciclos de avaliação 2018.1 e 2018.2 válidos apenas para as categorias A, B, D e E.

A categoria C não segue um fluxo contínuo de submissão e os cronogramas são específicos e disponíveis nas regras de cada chamada.

1. CONHEÇA O EDITAL

O objetivo deste edital é **financiar o desenvolvimento de soluções inovadoras para a indústria brasileira,** sejam elas novos produtos, processos ou serviços de caráter inovador, incremental ou radical, que promovam o aumento da produtividade e competitividade industrial brasileira, ou ainda que promovam a otimização da segurança e saúde na indústria.

SENAI, SEBRAE e SESI disponibilizarão R$ 55 milhões, para o desenvolvimento de projetos de inovação, distribuídos entre as categorias e seus respectivos ciclos de avaliação para 2018.

O recurso aportado é de caráter **não reembolsável** e destina-se à fase de desenvolvimento dos projetos, custeando prioritariamente horas técnicas, matéria prima e insumos (vide apêndice 3).

Não há repasse financeiro direto para as empresas proponentes, em regra.

A gestão dos recursos financeiros aprovados por projeto é realizada por uma Unidade Operacional (UO) – vide Apêndice 5 – do SENAI ou SESI, co-executora do projeto e vinculada ao Departamento Regional (DR) do respectivo estado.
Com exceção da categoria C, que permite o repasse financeiro direto às empresas proponentes (EP) pela instituição âncora, a depender do plano de projeto que será definido conjuntamente entre as partes envolvidas após a aprovação da EP.

O desenvolvimento do projeto deverá ser realizado pela Empresa Proponente (EP) **em conjunto** com uma unidade operacional (UO) **do SENAI ou SESI.**

Atuação em Rede Nacional

No âmbito deste edital, os projetos desenvolvidos contam com uma rede nacional de Institutos SENAI de Inovação e Tecnologia e Centros de Inovação do SESI, estruturados pelo Sistema Indústria (SI), visando atender às necessidades das empresas nacionais. **Todos os envolvidos compartilharão conjuntamente as obrigações e riscos do projeto.**

Para conhecer a rede nacional de Institutos SENAI de Inovação e Tecnologia acesse: www.senai.br/inovacaoetecnologia.
Para conhecer os Centros de Inovação SESI acesse: http://www.portaldaindustria.com.br/sesi/canais/centros-de-inovacao-sesi/.

A participação do Sebrae no Edital de Inovação para a Indústria visa viabilizar o acesso dos Pequenos Negócios brasileiros à infraestrutura e conhecimentos científicos e tecnológicos dos Institutos Senai de Inovação (ISI) e Institutos Senai de Tecnologia (IST) para que aqueles possam inovar e se diferenciar no mercado, gerando resultados financeiros efetivos para as empresas. Essa participação promove a atuação do Sebrae em rede nacional em prol dos pequenos negócios, a integração de esforços dos membros do ecossistema de inovação brasileiro, internalização de competências entre os participantes dos projetos, desburocratização do processo de fomento e potencialização do investimento SEBRAE no fomento a projetos de inovação dos pequenos negócios.

Acreditando que o desenvolvimento de projetos tecnológicos demanda competências complementares, o processo de avaliação deste edital – vide apêndice 2 – beneficia a atuação em rede nacional, promovendo a parceria com universidades ou outros centros de pesquisa externos ao SI.

Ressalta-se a importância da Empresa Proponente verificar a aderência da área temática do seu projeto e da UO antes de submetê-lo para avaliação, a fim de garantir a elaboração de um plano de projeto com viabilidade técnica, econômica e financeira. Sendo esta aderência refletida no critério de avaliação 2.2 (vide apêndice 2).

Fazem parte do escopo deste Edital

Considera-se projeto de inovação para as categorias A, B e C, fomentadas pelo SENAI e SEBRAE, aquele que possua uma proposta de valor bem definida, propondo soluções a desafios tecnológicos, em estágio que demande desenvolvimento ou aprimoramento tecnológico para realização de prova de conceito, preparação de planta piloto ou ainda para inserção da solução no mercado. Adicionalmente para categoria B, são aderentes ao escopo deste edital o desenvolvimento de tecnologias educacionais, incluindo soluções de tecnologia da informação.
Para projetos das categorias D e E, fomentadas pelo SESI, considera-se inovação em segurança e saúde para a indústria o desenvolvimento de produtos, serviços e soluções aplicadas, que tenham potencial de escala e gerem impactos mensuráveis para a produtividade dos ambientes de trabalho e segurança e saúde para os trabalhadores da indústria.

Não fazem parte do escopo deste Edital

Projetos de inovação em marketing, bem como softwares e aplicativos que não proponham desafios tecnológicos, ou que não gerem impacto para a saúde dos trabalhadores e/ou produtividade da indústria. Salienta-se que também não fazem parte do escopo quaisquer propostas de inovação que possam vir a ferir questões legais ou éticas, principalmente no que diz respeito à dignidade da pessoa humana.

2. QUEM PODE PARTICIPAR

Empresas industriais de qualquer porte ou startups de base tecnológica, com CNPJ ativo, são elegíveis a participar deste edital, respeitando as regras específicas de cada categoria.

Definições:

Empresas interessadas em desenvolver projetos de inovação tecnológica, em qualquer categoria, são denominadas **Empresas Proponentes (EP)**.

Empresas de médio e grande porte interessadas em promover o empreendedorismo industrial e desenvolver projetos colaborativos com startups de base tecnológica, MEI ou MPE, orientadas a desafios pré-definidos em uma chamada temática, são denominadas **Instituições Âncoras (IA).**

Aglomeração de empresas interessadas em desenvolver projetos de maior complexidade ou escopo tecnológico mediante parceria entre dois ou mais pequenos negócios (MEI e MPEs), ou ainda mediante parcerias de duas ou mais IAs, são denominada **Aglomerado de Empresas (AE).**

Requisitos para elegibilidade das empresas industriais:

- ✓ Possuir CNAE primário industrial, segundo a Classificação Nacional de Atividades Econômicas (CNAE) de acordo com a lista de CNAEs disponibilizada no site do edital.
- ✓ Caso o CNAE primário não seja industrial, a EP deve ser contribuinte do SENAI e/ou do SESI. Neste caso, os comprovantes de pagamento da contribuição compulsória ao SENAI e/ou ao SESI referentes aos últimos três meses anteriores ao resultado da fase 2 do edital, do referido ciclo, devem ser anexados ao plano de projeto.

Requisitos para elegibilidade das *startups* de base tecnológica:

- ✓ Empresa nascente com faturamento anual inferior a R$ 4,8 milhões (MEI ou MPE);
- ✓ Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) com até de 5 (cinco) anos de existência, anteriores à data do resultado da fase 2 do referido ciclo de avaliação;
- ✓ Ser aderente à pelo menos um dos requisitos que definem uma Empresa de Base Tecnológica (EBT) disponível no glossário da FINEP (http://www.finep.gov.br/biblioteca/glossario).

Para a categoria C, a EP selecionada pode ser Micro, Pequena ou MEI, de qualquer atividade econômica, possuindo ou não CNAE primário industrial, desde que apresente competência tecnológica para solucionar o desafio pré-definido pela Instituição Âncora (IA), sendo esta última aderente aos requisitos para elegibilidade das empresas industriais.

Categoria elegível	Porte	Faturamento bruto no ano anterior à participação
B e C	MEI	Até R$ 81.000,00
B, C, D e E	Micro	De R$ 81.000,01 até R$ 360.000,00
B, C, D e E	Pequena	De R$ 360.000,01 até R$ 4.800.000,00
A, C, D e E	Média	De R$ 4.800.000,01 até R$ 50.000.000,00
A, C, D e E	Grande	Acima de R$ 50.000.000,00

3. COMO PARTICIPAR

A submissão de propostas é contínua, ou seja, a qualquer momento uma nova ideia pode ser cadastrada na plataforma online do edital, com exceção da categoria C. Os projetos submetidos em 2018 serão avaliados em dois ciclos de avaliação, conforme cronograma disponível no apêndice 2.

a. Analisar a aderência do seu projeto ao público alvo e objetivo das categorias deste edital;

b. Acessar plataforma.editaldeinovacao.com.br;

c. Cadastrar um usuário na plataforma do edital (qualquer integrante da equipe);

d. Cadastrar informações gerais da empresa e da ideia, conforme manual de apoio às inscrições disponibilizado no site do edital;

e. Entrar em contato com o interlocutor do seu estado para identificar a UO executora (SENAI ou SESI) com competência tecnológica para integrar o desenvolvimento do projeto proposto;

f. Anexar os documentos obrigatórios definidos por categoria e por fase de avaliação (vide apêndice 6);

g. Quando aplicável, anexar documentos comprobatórios da participação da EP em programas parceiros para validar a pontuação bônus da sua ideia;

h. Solicitar a validação dos documentos anexados ao responsável pelo projeto na Unidade SENAI/SESI designada. Apenas serão encaminhadas para avaliação as ideias validadas pelos Interlocutores de Inovação Estaduais;

i. Acompanhar o status da sua ideia e/ou plano de projeto na plataforma;

j. Respeitar os prazos de submissão dos documentos obrigatórios por ciclos de avaliação e categoria.

As Empresas Proponentes (EP) estão limitadas a aprovar apenas 01 (um) projeto por ciclo de avaliação para as categorias A, D e E. Para as categorias B e C, as empresas que já estiverem sendo apoiadas pelo edital não podem ter novos projetos aprovados.

Não há restrição quanto ao número de submissões, no entanto, caso mais de uma proposta submetida pela mesma Empresa tenha pontuação que a enquadre na relação de projetos aprovados conforme o recurso do ciclo, apenas o projeto com a maior pontuação será aprovado.

Não cabe recurso quanto ao resultado do processo de avaliação – vide apêndice 2.

Interlocutores de Inovação Estaduais

O SENAI, SEBRAE e SESI possuem representantes estaduais, denominados Interlocutores de Inovação, listados no apêndice 1.
Além de serem multiplicadores de conhecimento locais, são os pontos focais locais de comunicação com a equipe nacional do edital.

São responsabilidades destes representantes:

- ✓ Apoiar as empresas, esclarecendo as regras deste regulamento;
- ✓ Atuar conjuntamente com as equipes técnicas do SEBRAE, SENAI ou SESI;
- ✓ Realizar a gestão das ideias do seu estado, condicionada ao aceite do termo de confidencialidade;
- ✓ Avaliar a aderência das ideias ao escopo do edital e a elegibilidade das empresas por categoria;
- ✓ Dar suporte à elaboração das propostas de projetos.

Propriedade intelectual e royalties

Será de responsabilidade do SENAI/SESI-DR, Instituição Âncora e da Empresa Proponente a negociação de todo e qualquer direito autoral ou de propriedade industrial e royalties, relativo a qualquer produto/processo/serviço desenvolvido ou criado no âmbito deste edital, de natureza técnica, artística ou intelectual.

O recurso aportado pelo SEBRAE nos projetos deve ser contabilizado a favor da Empresa Proponente no processo de negociação. Neste caso, deve-se observar que a soma dos recursos aportados pelo SEBRAE e pela MPE ou MEI no projeto sejam proporcionalmente considerados na divisão dos direitos de propriedade intelectual em favor da MPE ou MEI.
O SEBRAE não irá requerer titularidade, também não reivindicará participação nos eventuais proveitos econômicos decorrentes dos direitos de propriedade intelectual oriundos deste edital, transferindo estes direitos em favor da MPE ou MEI participante no projeto.

No caso de projetos vinculados ao SESI (categorias D, E) para desenvolvimento de serviços de Segurança e Saúde do Trabalho (SST) e Promoção da Saúde (PS) que não sejam relacionados à atividade-fim da Empresa Proponente, o SESI-DR se reservará o direito de disseminar, conforme negociação com a Empresa Proponente, todos os serviços desenvolvidos ou criados no âmbito deste edital, de natureza técnica, artística ou intelectual.

4. RESULTADOS

Os resultados de todas as categorias e etapas de avaliação serão disponibilizados no site oficial do edital, na seção “resultados”.

Os feedbacks das ideias avaliadas serão registrados pelos avaliadores diretamente na plataforma online do edital. Os interlocutores de inovação estaduais são responsáveis por liberar a visualização do *feedback* para a EP, em até 15 dias após a divulgação do resultado.

O cronograma não prevê período para recursos quanto aos resultados divulgados.

Empresas e projetos provenientes de prêmios e eventos

Empresas e projetos inovadores vencedores de programas, prêmios e eventos de inovação vinculados ao Sistema Indústria, SEBRAE ou outros parceiros, poderão ser considerados qualificados ou aprovados conforme estabelecido no regulamento dos respectivos programas, prêmios e eventos, desde que validado previamente pelo Comitê Técnico de Inovação. Estas empresas e projetos apenas receberão a qualificação ou aprovação se atenderem às regras deste Edital na categoria correspondente, respeitando os cronogramas, desde que tenham pontuação mínima de 750 (excluindo bônus).

OBS: A data de referência para conferência da documentação será a data do resultado da fase 2 do referido ciclo de avaliação.

6. ETAPAS APÓS APROVAÇÃO

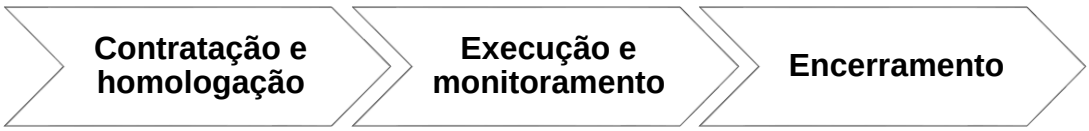

Contratação dos Projetos Aprovados

O período de contratação será subdividido nas seguintes atividades:

Cadastramento no SGF

O cadastramento de projetos aprovados é de responsabilidade do SENAI-DR ou SESI-DR executor do projeto e ocorrerá mediante o preenchimento de todos os campos solicitados no SGF – Sistema de Gestão de Apoio Financeiro, de acordo com o Manual de Apoio ao Cadastramento disponibilizado no menu “Ajuda”.

Os dados inseridos no SGF devem estar de acordo com as informações contidas no plano de projeto aprovado com a devida documentação obrigatória (apêndice 6). Nos cronogramas das prestações de contas e dos repasses de recursos deverão constar, no mínimo, três parcelas, distribuídas ao longo do projeto em intervalos proporcionais. O valor de cada parcela não poderá ser superior a 50% do valor solicitado ao DN.

Toda UO, quer seja Parceira ou Contratada, deve ser cadastrada na aba “Abrangência – Unidades Participantes” no SGF e mencionada na descrição da rubrica no cronograma financeiro do projeto.

O SENAI/SESI-DN pode solicitar a documentação original em meio físico para fins de auditoria, por isso, é de responsabilidade do SENAI/SESI-DR executor realizar a guarda da documentação pelo período mínimo de 5 anos após a aprovação da prestação de contas do projeto e disponibilizá-la quando solicitado.

Análise crítica do cronograma físico-financeiro

O SENAI/SESI-DN, por intermédio de sua equipe técnica, conduzirá uma análise do cronograma físico-financeiro do projeto para sugerir, quando necessário, uma revisão deste cronograma, buscando única e exclusivamente o aumento de probabilidade de sucesso. Caso sejam identificados erros de cadastramento e revisões a serem realizadas, os ajustes devem ser efetivados durante o período de cadastramento conforme cronograma constante nos cadernos de cada categoria.

Homologação do DN

A homologação do projeto pelo SENAI/SESI-DN será realizada por meio de Carta enviada ao SENAI/SESI-DR executor após o cadastramento completo, análise e ajustes, de acordo com o cronograma estabelecido para a fase de contratação de projetos aprovados do referido ciclo de aprovação (vide apêndice 2). Caso os requisitos não sejam cumpridos, os projetos serão classificados como desistentes, não podendo, portanto, iniciar suas atividades.

Execução

A execução dos projetos deverá ser realizada conforme estabelecido na descrição contida no plano de projeto e de acordo com as informações inseridas no SGF.

Início das atividades

Os projetos aprovados deverão, obrigatoriamente, iniciar suas atividades/tarefas na data prevista para o seu início de acordo com o cronograma definido no caderno de cada categoria.

Entretanto, caso haja necessidade e interesse em antecipar a execução do projeto, assumindo os riscos inerentes a uma possível não assinatura do termo de cooperação, a UO/DR executora e a(s) Empresa(s) Proponente(s) deverão solicitar ao DN por meio de carta, durante a fase de cadastramento, tendo o Comitê Técnico/DN a prerrogativa do deferimento.

Em caso de deferimento pelas instâncias supracitadas, o cronograma físico deverá ser ajustado no SGF, considerando o período máximo de 24 meses previsto no edital, contado a partir da data do início solicitada. Serão considerados os gastos e investimentos realizados até 6 (seis) meses antes do período previsto de execução das atividades do projeto aprovado. Poderão ser utilizados recursos do DN, DR e Empresa Proponente, considerando tanto as contrapartidas econômicas como financeiras.

Repasse dos recursos e prestação de contas

Os repasses dos recursos financeiros serão realizados conforme o cronograma estabelecido no SGF e de acordo com os Procedimentos de Apoio Financeiro das Entidades Nacionais SESI e SENAI vigente.

As prestações de contas de todos os envolvidos no projeto deverão ser realizadas conforme o cronograma estabelecido no SGF, apresentando relatórios técnicos e demonstrativos financeiros que devem ser inseridos neste sistema, nas formas e nos prazos estabelecidos, com estrita observância à legislação vigente junto aos órgãos de controle do SENAI/SESI-DN e de acordo com os Procedimentos de Apoio Financeiro das Entidades Nacionais SENAI e SESI vigentes.

As datas e valores informados no cronograma de prestação de contas significam as datas limites com os valores correspondentes para que a prestação de contas seja enviada para análise dos Departamentos Nacionais do SENAI e SESI.

A utilização do recurso referente às contrapartidas dos envolvidos (DN, DR, EP, Outro Parceiro (OP) e Unidade Externa (UE), caso existam) deverá ser comprovada por meio de notas fiscais ou documento comprobatório legal (apêndice 3). Será de responsabilidade do DR apresentar a comprovação ao DN durante a prestação de contas do projeto por meio do SGF, conforme cronograma cadastrado.

As declarações de prestação de contas, horas técnicas e horas máquinas deverão ser apresentadas conforme modelos vigentes disponibilizados no SGF.

Regra da Proporcionalidade

Ao final do projeto, as prestações de contas acatadas deverão totalizar os valores das contrapartidas constantes no Plano de Projeto. O repasse do recurso por parte do SENAI/SESI-DN será proporcional aos valores acatados das contrapartidas do DR e da(s) Empresa(s) Proponente(s). Sendo assim, caso o recurso DN já tenha sido repassado ao DR, o mesmo deverá ser devolvido, respeitando a proporcionalidade. Para a EP, o cálculo será considerado sobre a contrapartida financeira até o valor da pontuação máxima, conforme critério 2.5 de avaliação (vide apêndice 2).

Para o DR, o cálculo será considerado sobre a contrapartida financeira e econômica do valor obrigatório de cada categoria.

Utilização de recursos

A utilização dos recursos financeiros do SENAI/SESI, no âmbito deste Edital, deverá observar as disposições constantes dos seus respectivos Regulamentos de Licitações e Contratos.

As UOs executoras em conjunto com as empresas parceiras deverão observar, ao utilizar os recursos recebidos, os princípios de razoabilidade, publicidade, economicidade e eficiência nos gastos e compromissos realizados.

Todos os bens e equipamentos adquiridos com a utilização de recursos do SENAI/SESI no âmbito deste Edital (equipamentos apenas nos casos específicos estabelecidos) serão de propriedade do SENAI-DR ou SESI-DR, sendo que os responsáveis deverão assegurar a sua correta utilização e integridade durante a execução do projeto, podendo qualquer um dos representantes legais da(s) Empresa(s) Proponente(s) ser designado como fiel depositário dos bens e equipamentos adquiridos.

Monitoramento dos Projetos

O monitoramento dos projetos aprovados será realizado conforme as informações apresentadas pelos responsáveis e inseridas, periodicamente, no SGF.

Os indicadores de desempenho dos projetos ativos estão listados abaixo:

- Todos os projetos ativos do Edital com execução física (entregas) igual ou superior a 100% em relação ao previsto;
- Todos os projetos ativos do Edital com prestações de contas enviadas para análise DN, conforme cronogramas de prestações de contas aprovados (data e valor).
- Todos os projetos ativos do Edital no SGF com menos de 90 dias sem monitoramento do DR;
- Não apresentar projetos ativos que deveriam estar encerrados (projetos devem ser encerrados em até 90 dias após a data prevista de término);

Responsabilidades do SENAI/SESI-DN:

a. Apoiar e dirimir dúvidas do DR sobre a utilização do SGF;
b. Monitorar os projetos no SGF por meio das informações prestadas pelo SENAI/SESI-DR;
c. Realizar visitas técnicas quando necessário para acompanhamento das entregas junto às empresas parceiras e às UOs do SENAI/SESI;

Responsabilidades dos SENAI/SESI-DR:

a. Inserir as informações no SGF, visando acompanhar a evolução física e financeira e realizar as entregas conforme planejadas;
b. Fornecer informações e evidências sobre a execução do projeto ao DN;
c. Executar o planejamento físico e financeiro do projeto, conforme dados inseridos no SGF;
d. Informar às empresas sobre o SGF, sobre o monitoramento e gestão dos projetos por parte do DN e sobre as prestações de contas;
e. Manter os dados /contatos dos gestores do projeto atualizados no SGF.

Responsabilidades do SEBRAE-NA:

a. Monitorar a execução geral dos projetos aprovados nas categorias B e C.

Atividades recomendadas ao SEBRAE-UF:

a. Monitorar o desenvolvimento dos projetos junto às Empresas Parceiras e Unidades Operacionais do SENAI para projetos da Categoria B e C.

Regras sobre alteração de rubricas

Não haverá alteração de rubrica de contas de despesas de capital para contas de despesas correntes e vice-versa, na contrapartida do DN. Para as demais contrapartidas, não haverá alteração de rubrica de contrapartida financeira para contrapartida econômica.

Os pedidos de alteração de rubricas deverão ser submetidos ao SENAI/SESI-DN, dentro do prazo de vigência do projeto, para análise anteriormente à realização dos gastos, anexando no SGF a seguinte documentação:

- Termo de Solicitação de Mudanças (TSM), conforme modelo vigente disponibilizado no SGF, preenchido e assinado pelo Gestor do Projeto e pelo Interlocutor de Inovação do SENAI/SESI-DR;
- Planilha para alteração de rubricas do TSM devidamente preenchida com os valores previstos e realizados, constantes no SGF, em todas as contrapartidas (DN, DR, EP, OP e UE).

Regras sobre alterações da equipe técnica do projeto

Não haverá necessidade de TSM para alteração da equipe de projeto, ficando sob responsabilidade do gestor do projeto DR realizar a gestão da equipe considerando as habilidades e experiências necessárias para desenvolver as atividades. A substituição de profissionais por outros que não atendam às demandas do projeto será passível de não reembolso das horas técnicas deste profissional. Quando houver alteração de equipe, o gestor do projeto DR deverá realizar as alterações na aba equipe e registrar as modificações no monitoramento do SGF.

Regras sobre alterações de cronograma físico

As solicitações de alteração de cronograma físico deverão ser realizadas por meio do SGF, dentro do prazo de vigência do projeto, anexando a seguinte documentação:

- TSM, conforme modelo vigente disponibilizado no SGF, assinado pelo Gestor do Projeto e pelo Interlocutor de Inovação do SENAI/SESI-DR;
- Planilha Alteração de Cronograma de Entregas e de Atividades devidamente preenchida conforme consta no cronograma físico do SGF, somente com as alterações solicitadas no TSM.
- As entregas e atividades concluídas no SGF, ou seja, com 100% de execução, não poderão ser alteradas.

As solicitações serão implementadas após a análise técnica e deliberação do SENAI/SESI-DN. Não serão permitidas alterações referentes a atividades concluídas.

Regras sobre alterações de cronograma financeiro

As solicitações de alteração de cronograma financeiro (repasse e prestação de contas) deverão ser realizadas por meio do SGF, dentro do prazo de vigência do projeto, anexando a seguinte documentação:

- TSM, conforme modelo vigente disponibilizado no SGF, assinado pelo Gestor do Projeto, pelo Interlocutor de Inovação e pelo Diretor Regional do SENAI/SESI-DR;

As solicitações serão implementadas após a análise técnica e deliberação do SENAI/SESI-DN

Cancelamento de projetos

O cancelamento de um projeto ativo se realizará respeitando a documentação listada no item 6 - Encerramento do Projeto.

Situações que caracterizam o cancelamento de um projeto:

- Quando for solicitado pelo SENAI/SESI-DR ou Empresa Proponente, e devidamente justificada com devolução do recurso repassado pelo SENAI/SESI-DN e não utilizado no projeto. O SENAI/SESI-DR ou Empresa

Proponente terão um prazo de 60 dias, contados a partir do comunicado da iniciativa do cancelamento ao DN, para apresentar a prestação de contas.

- Quando for determinado pelo SENAI/SESI-DN com anuência do Comitê Técnico de Inovação, devido ao baixo desempenho (execução física/entregas inferior a 100% em relação ao previsto, prestação de contas inferior ao previsto e/ou ausência de monitoramento no SGF, em período superior a 90 dias), com devolução de recursos repassados não utilizados. Neste caso o SENAI/SESI-DR terá um prazo de 90 dias, contados a partir do comunicado da iniciativa de cancelamento pelo DN, para apresentar a prestação de contas.

Para esse fim, considera-se recurso utilizado todo aquele que constar em prestação de contas aprovada.

No caso de cancelamento determinado pelo SENAI/SESI-DN o valor a ser devolvido será corrigido pelo índice da caderneta de poupança, acumulado no período entre o repasse dos recursos e a data do registro da solicitação de cancelamento. O valor correspondente será descontado no Demonstrativo de Movimentação de Recursos aos Regionais (DMR)

Para os casos de cancelamento de projeto, não é permitida a substituição da Empresa Proponente e Unidade Operacional Executora.

Desistência dos projetos

A desistência é caracterizada quando a Empresa Proponente informa ao DR que não deseja dar continuidade ao projeto no período de oficialização, antes da homologação pelo DN ou quando esta não cumpre o disposto no item 6 deste instrumento. É de responsabilidade do SENAI/SESI-DR comunicar ao SENAI/SESI-DN a decisão sobre o projeto por meio de carta, conforme modelo vigente disponibilizado no SGF, encaminhada para o e-mail: equipeinovacao@senaicni.com.br ou inovacaosesi@sesicni.com.br.

Para todas as categorias deste Edital, exceto categoria C, não é permitida a substituição da Empresa Proponente nos casos de desistência de projeto.

Ressalta-se que a desistência do projeto não impede que este seja submetido para avaliação novamente na fase plano de projeto.

Encerramento do Projeto

Para que o projeto seja considerado encerrado/cancelado pelo SENAI/SESI-DN, em conformidade com o estabelecido no documento “Procedimento de Apoio Financeiro das Entidades Nacionais SESI e SENAI”, deverão ser anexados no SGF os seguintes documentos, pelo SENAI/SESI-DR:

- Prestação de contas final dos recursos recebidos do SENAI/SESI-DN, bem como das contrapartidas do SENAI/SESI-DR, da Empresa Proponente e Outros Parceiros (se houver);
- Relatório Crítico de Encerramento (RCE) conforme modelo disponibilizado no

SGF pelo SENAI/SESI DN, devidamente assinado, evidenciado os seguintes documentos: comprovante de depósito do pedido de patente, artigos publicados, participação em eventos e/ou evidência de inserção do produto no mercado, caso existam.

Todo projeto possui o prazo de até 90 (noventa) dias, após sua data de término, para ser encerrado seguindo o fluxo de aprovação em todas as instâncias, considerando, inclusive, os prazos de ajustes, caso o SENAI/SESI-DN encontre qualquer incoerência/pendência nas documentações anexadas no SGF. Neste período não poderá haver desembolso (execução financeira) referente ao projeto.

Após os 90 dias, o SENAI/SESI-DN reserva-se o direito de encerrar o projeto sem necessidade de consentimento da Empresa Proponente ou do SENAI/SESI-DR, ficando a UO passível de penalidade conforme descrito no critério de elegibilidade da Unidade Executora.

A documentação de encerramento do projeto deverá ser mantida no DR por um período mínimo de 5 (cinco) anos contados a partir da prestação de contas acatada pelo SENAI/SESI-DN.

7. PENALIDADES

Situações em que o projeto ou a unidade operacional executora (UO) poderão sofrer penalidades:

Contratação de Projetos Aprovados

- Não cumprir o cronograma de cadastramento do projeto, no SGF, determinado em cada categoria;
- Não anexar, no SGF, a documentação obrigatória exigida na fase de contratação dos projetos aprovados.

Monitoramento dos Projetos Ativos

- Não evidenciar as entregas concluídas no SGF;
- Não apresentar desempenho físico (entregas) igual ou superior a 100% no SGF;
- Não apresentar dias sem monitoramento DR até 90 dias;
- Não encerrar o projeto dentro do prazo de 90 dias para a data de termino do projeto.
- Não responder às pesquisas de monitoramento e satisfação no prazo solicitado, encaminhadas ao representante legal ou representante técnico do projeto na EP;
- Não encaminhar relatório de desenvolvimento do projeto, caso seja solicitado pelo Comitê de Inovação.

Rede Nacional e parceria com Universidade ou Instituto de Pesquisa

- Anular a rede nacional prevista no plano de projeto aprovado durante a execução do projeto;
- Anular a parceria com Universidade ou Instituto de Pesquisa prevista no plano de projeto aprovado durante a execução do projeto.

O descumprimento dos pontos listado acima ensejará a aplicação de penalidades, podendo compreender:

(i) suspensão ou devolução de repasse;
(ii) inegibilidade para o próximo ciclo de avaliação;
(iii) cancelamento do projeto.

A depender do caso de descumprimento identificado, a UO poderá ser notificada para corrigir o problema, em prazo determinado, antes de aplicação de penalidade.

8. CONSIDERAÇÕES FINAIS

Serão desconsideradas as propostas que estejam em desacordo com quaisquer itens deste regulamento.

As informações de cadastro, documentos e formulários submetidos nos processos do edital devem estar em língua portuguesa, exceto nos casos específicos de processos em conjunto com parceiros internacionais.

Esclarecimentos acerca do conteúdo deste edital poderão ser obtidos através dos seguintes e-mails: equipeinovacao@senaicni.com.br ou inovacaosesi@sesicni.com.br.

A submissão de uma ideia ou plano de projeto implica na concordância das regras, terminologias e definições presentes neste regulamento. Ao submeter uma ideia neste edital, a empresa proponente se compromete com a veracidade das informações declaradas, podendo ser penalizada a qualquer momento decorrente da identificação de não veracidade das informações declaradas.

Divulgação

As publicações e qualquer outro meio de divulgação dos projetos aprovados ou produtos/processos e serviços desenvolvidos com o apoio deste edital deverão citar, obrigatoriamente, a participação dos realizadores por meio da frase: “Este produto recebeu o apoio do Edital de Inovação da Indústria 2018, realizado pelo SENAI, SESI e SEBRAE”.

Os realizadores têm o direito de utilizar as informações gerais de projetos para fins de elaboração de relatórios estatísticos internos a fim de aperfeiçoar o edital. Além disso, podem divulgar os títulos dos projetos, os parceiros envolvidos e as empresas proponentes, suas áreas e portes em material informativo, relatórios e *website*.

Caso haja interesse em obter outras informações acerca do projeto para divulgação de *cases* de sucesso em eventos e em canais de comunicação, os envolvidos no projeto serão contatados para autorização. As informações poderão ser fornecidas por meio de material audiovisual (vídeos, fotos, reportagens, material promocional, entre outros), artigos e material de participações em eventos especializados e prêmios, respeitando as restrições estabelecidas no Termo de Confidencialidade.

9. CASOS OMISSOS

Casos omissos e as situações não previstas neste regulamento serão avaliados pelo **Comitê Técnico de Inovação**.

O comitê técnico de inovação é formado por, pelo menos, dois colaboradores do SENAI-DN e dois do SESI-DN e é responsável por deliberar casos excepcionais e emitir pareceres, quando necessário, sobre situações específicas para tomada de decisão.

Para as categorias B e C, o comitê é formado por dois colaboradores do SEBRAE-NA e dois colaboradores do SENAI-DN.

Além de deliberar sobre o processo de submissão e avaliação de projetos, este comitê também avaliará tecnicamente os projetos aprovados em execução, de qualquer edição do edital, conforme demandas identificadas no processo de monitoramento.

Para apoiar a execução dos projetos, poderão ser realizadas avaliações junto ao DR, por meio de uma reunião agendada com antecedência de pelo menos 30 dias corridos. Nesta reunião, tanto a UO quanto a Empresa Proponente, relacionados aos projetos convocados, deverão estar representadas, providas de material informativo suficiente para comprovar o status técnico e de gestão de seus projetos. **O resultado da reunião será divulgado por meio de parecer do Comitê Técnico para os envolvidos no projeto com as devidas considerações.**

Apêndice 1 – Interlocutores de Inovação estaduais

Os interlocutores são os pontos focais para auxiliar os empresários em todo o processo de submissão, avaliação e contratação de projetos aprovados no edital.

Categoria A – Interlocutores do SENAI
Categorias B e C – Interlocutores do SEBRAE e SENAI
Categorias D e E – Interlocutores do SESI

Obs.: A unidade operacional CETIQT, localizada no RJ, é considerada uma UO nacional e independente da federação do Rio de Janeiro - FIRJAN.

INTERLOCUTORES SENAI DE INOVAÇÃO 2018			
UF	**Nome**	**Telefone**	**E-mail**
AC	Tânia Lúcia Guimarães	68 3901 4513	tania.guimaraes@senaiac.org.br
AL	Tiago Roberto Xavier de Castro	82 2121 3050	tiago.castro@al.senai.br
AM	Marcelo Vieira de Aguiar	92 3182 9924	marcelo.aguiar@am.senai.br
AP	José Reinaldo do Nascimento Neto	96 3084 8927	jose.nascimento@edu.ap.senai.br
BA	Flávio de Souza Marinho	71 3879 5400	flavio.marinho@fieb.org.br
CE	Maria Cristhiane Luna Cavalcanti	85 3293 5052	mcluna@sfiec.org.br
DF	Alessandra Machado	61 3362-6121	alessandra.machado@sistemafibra.org.br
ES	Tiago Klein Potratz	27 3334 5726	tpotratz@findes.org.br
GO	Tatiane Mota de Souza Rodrigues Figueiredo	62 3219-1496	tatianemota.senai@sistemafieg.org.br
MA	Scheherazade de Araújo Bastos	98 2109 1872	sbastos@fiema.org.br
MG	Enio José Garcia dos Santos	31 3489 2071	enio.santos@fiemg.com.br
MS	Raphael Sávio Ribeiro Lopes Jardim	67 3389-9073	rjardim@ms.senai.br
MT	Jenifeer Oliveira Duarte	65 3611 1639	jenifeer.duarte@senaimt.edu.br
PA	Thaís Corrêa Haber Pieroni	91 3199-3001	thais.isi@senaipa.org.br
PB	Danielly Alves da Silva Farias	83 2101 - 5437	daniellyfarias@fiepb.org.br
PE	Marcílio Bento Araújo	81 3202 9354	marcilio.araujo@pe.senai.br
PI	Raimundo José F. de Araújo Souza	86 3229 2105	rjfas@senai-pi.com.br
PR	Felipe Sanches Couto	41 3271 9338	felipe.couto@pr.senai.br
RJ	Carla Santos de Souza Giordano	21 2563 5852	cssouza@firjan.org.br
RJ (CETIQT)	Mariana Doria	21 3812 5841	MDoria@cetiqt.senai.br

RN	Benilton Medeiros Nunes	84 3204 6208	benilton@rn.senai.br
RO	Lissandra Danieli Cunha de Souza	69 3216 3495	getecsenai@fiero.org.br
RR	Marcelo José Ribeiro Chaves	95 2121 5050	marcelojose@rr.senai.br
RS	Kelly Dias	51 3347 8857 / r: 8426	kelly.ferreira@senairs.org.br
SC	Cláudia Romani	48 3231 4290	claudia@sc.senai.br
SE	Natália Pereira de Barros	(79) 3218-2910	natalia.barros@fies.org.br
SP	Ricardo de Oliveira Campos	11 3146-7193	ricardo.campos@sp.senai.br
TO	Vânia Divina	63 3229 5671	vaniadivina@sistemafieto.com.br

INTERLOCUTORES SEBRAE DE INOVAÇÃO 2018

UF	Nome	Telefone	E-mail
AC	Elizabeth Monteiro	(68) 3216-2183	elizabeth@ac.sebrae.com.br
AC	Kelriene Batista	(68) 3216-2183	kelriene.batista@ac.sebrae.com.br
AL	Danisson Luiz dos Santos Reis	(82) 4009-1632	danisson.reis@al.sebrae.com.br
AM	Carlos Fábio de Souza	(92) 2121-4900	fabio@am.sebrae.com.br;
AP	Rejane	(96) 3312-2840	rejane@ap.sebrae.com.br
AP	José Augusto Cantuária Queiroz	(96) 3312-2840	augusto.queiroz@ap.sebrae.com.br
BA	Leandro Oliveira Bareto	(71) 3320-4479	leandro.barreto@ba.sebrae.com.br
CE	Elayne Rocha Alencar	(85) 3255-6684	elayne@ce.sebrae.com.br
CE	Herbart dos Santos Melo	(85) 3255-6718	herbart@ce.sebrae.com.br
DF	Maria Carolina Rocha	(61) 3362-1604	maria.rocha@df.sebrae.com.br
DF	Ricardo Robson Moreira Gomes	(61) 3362-1713	ricardo@df.sebrae.com.br;
ES	Carine Thomazi	(27) 3041-5590	carine.thomazi@es.sebrae.com.br
ES	Ana Karla Vitório Macabu	(27) 3041-5590	ana.macabu@es.sebrae.com.br;
GO	Athos Ribeiro Valadares	(62) 3250-22144	athos.ribeiro@sebraego.com.br
GO	Vinicios José Araújo	(62) 3250-2385	vinicios.araujo@sebraego.com.br
MA	João Berto dos Santos Ferreira	(98) 3216-6115	jberto@ma.sebrae.com.br
MS	Luciene Mattos	(67) 3389-5485	luciene.mattos@ms.sebrae.com.br
MT	Edcleide Nobre	(65) 3648-1271	edcleide.nobre@mt.sebrae.com.br

MG	Flávio Baeta	(31) 3379-9321	flavio.baeta@sebraemg.com.br
MG	João Paulo Barra Palmieri	(31) 3314-2872	joao.palmieri@sebraemg.com.br
PA	Selma Liduina Freitas de Sousa	(91) 3181 9057	selma@pa.sebrae.com.br
PA	Antonio Romero Pinto	(91) 3181-9046	a.romero@pa.sebrae.com.br
PB	Fernando Ronaldo	(83) 2108-1297	fronaldo@pb.sebrae.com.br
PR	Aloísio Cerqueira	(41) 3330-5905	acerqueira@pr.sebrae.com.br
PE	Rosiane Ferreira Andrade	(81) 2101.8405	rosianef@pe.sebrae.com.br
PE	Polliana Luna	(81) 2101-8520	pollianac@pe.sebrae.com.br
PI	Joaquim Neto	(86) 3216-1429	cruzneto@pi.sebrae.com.br
RJ	Kátia Melissa Bonilla Alves	(21) 2212-7847	kalves@rj.sebrae.com.br;
RJ	Ricardo Amaral	(21) 2212-7847	ramaral@rj.sebrae.com.br
RN	João Bosco	(84) 3616-7949	bosco@rn.sebrae.com.br
RN	Lorena Roosevelt Alves	(84) 3616-7864	lorena@rn.sebrae.com.br
RS	Gustavo Moreira	(51) 3216.5128	gustavom@sebrae-rs.com.br
RO	Carlos França	(69)3217-3800	carlos.franca@ro.sebrae.com.br
RR	Graciela Missio	(95) 2121.8056	graciela.missio@rr.sebrae.com.br
RR	Itamira Sebastiana Soares	(95) 2121-8028	itamira@rr.sebrae.com.br
SC	Marcos Regueira	(48) 3221 0818	marcosr@sc.sebrae.com.br
SE	Ana Teresa	(79) 2106 7710	ana.teresa@se.sebrae.com.br
SE	José Leite	(79) 2106-7737	jose.leite@se.sebrae.com.br
SP	Marcus Vinicius	(11) 3331-1199	marcusvol@sebraesp.com.br
TO	Edglei Dias Rodrigues	(63) 6302-2600	edglei.rodrigues@to.sebrae.com.br

INTERLOCUTORES SESI DE INOVAÇÃO 2018			
UF	**Nome**	**Telefone**	**E-mail**
AC	Rosimere Oliveira	(68) 3901 4498	rose@sesiac.org.br
AL	Monique de Arruda	(82) 2121 3171	monique.arruda@al.sesi.org.br
AM	Simônica de Carvalho Sidrim	(92) 3186 6563	simonica.sidrim@sesiam.org.br
AP	José Reinaldo do Nascimento Neto	(96) 98114 4080	jose.nascimento@edu.ap.senai.br

BA	Marcelo Figueiredo	(71) 3343 1341	marcelo.vf@fieb.org.br
CE	Juliana Albuquerque	(85) 3421 5767	jalbuquerque@sfiec.org.br
DF	Fernanda Rodrigues Zanini Nazario	(61) 3462-7135	fernanda.zanini@sistemafibra.org.br
ES	Daniele dos Santos Colombari	(27) 3334 5972	dcolombari@findes.org.br
GO	Ana Paula Moreira	(62) 3219 1392	anamoreira.sesi@sistemafieg.org.br
MA	Allan Kardec Ayres Ferreira	(98) 2109 - 1848	allankardec@fiema.org.br
MG	Roberto Guimarães	(31) 3263 4566 / 4318	roguimaraes@fiemg.com.br
MS	Ricardo Egidio dos Santos Junior	(67) 3389 9253	ricardo.junior@ms.sesi.org.br
MT	Mayara Rodrigues	(65) 3611-1511	mayara.rodrigues@sesimt.com.br
PA	Anderson de Oliveira Paulo	(91) 4009 4947	anderson@sesipa.org.br
PB	Emilanir Gomes Maia	(83) 2101-5451	emilanir@fiepb.org.br
PE	Claudia Lacerda	(81) 3412 8483	claudia.lacerda@pe.sesi.org.br
PI	Laila Simone Ferreira Silva	(86) 3218 3000 / R 211	lailasimone@sesi-pi.com.br
PR	Noelly Cristina Harrison Mercer	(41) 3271 9513	noelly.mercer@sesipr.org.br
RJ	Fabiano Muniz Gallindo	(21) 2563 4390	fgallindo@firjan.org.br
RN	Susie Alves Silva de Macêdo	(84) 3204-6256	susie@rn.senai.br
RO	Henrique Schaurich Monteiro	(69) 3216 4402	henrique.monteiro@fiero.org.br
RR	Débora Arraes Andrade Gruber	(95) 4009 1848	debora.arraes@sesi.org.br
RS	Fernando Rosa	(51) 3347 8787 / R 8165	fernando.rosa@sesirs.org.br
SC	Rodrigo Bastos Fernandes	(48) 3332 3446	rodrigo.b.fernandes@sesisc.org.br
SE	Silvio Roberto	(79) 3249 7490	silvio.lima@fies.org.br
SP	Pedro Luiz Caliari	(11) 3146 7182	plcaliari@sesisp.org.br
TO	Aurivan de Castro	(63) 3228 8866 / 8847	aurivan@fieto.com.br

Apêndice 2 – Processo de avaliação

Para categoria C, o processo de avaliação não segue o padrão das demais categorias e será descrito nas regras de cada chamada temática, podendo a Instituição Âncora se basear nos critérios aqui apresentados.

O processo de submissão e avaliação de ideias é contínuo ao longo do ano, dividido em dois ciclos de avaliação (2018.1 e 2018.2) e todo o processo ocorre na plataforma *web* exclusiva deste edital. As ideias submetidas na plataforma após o encerramento do ciclo 2017.3 serão automaticamente inscritas no ciclo 2018.1 para a Fase 1 (Qualificação), uma vez que o fluxo contínuo de submissão também ocorre entre as edições deste edital. **Não cabe recurso quanto ao resultado do processo de avaliação.**

De maneira análoga, as ideias já qualificadas no edital 2017 estarão automaticamente inscritas no ciclo 2018.1 para Fase 2 (Plano de Projeto). Neste caso, os planos de projeto já submetidos na plataforma deverão ser ajustados segundo modelo válido para o edital 2018 (disponível para *download* no site do edital, na seção de documentos da respectiva categoria de submissão do projeto).

Outros ajustes nos dados cadastrais de uma ideia qualificada nas edições anteriores deste edital podem ser solicitados.

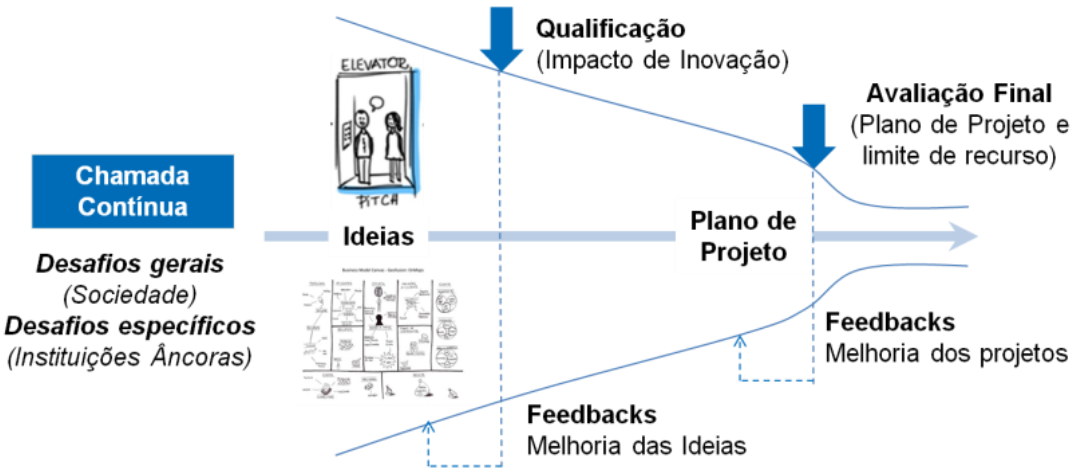

A chamada contínua para submissão de ideias é o princípio básico deste edital, associada ao *feedback* para melhoria das ideias e projetos em cada etapa, proporcionando uma experiência de aprendizado e crescimento para todos os empresários que submetem uma proposta. Os *feedbacks* podem ser fornecidos por interlocutores do SEBRAE, SENAI ou SESI ou ainda por avaliadores externos.

CRONOGRAMA DO EDITAL

Ciclo 2018.1 (exceto categoria C)

Fase	Etapa	Descrição	Responsável	Início	Fim
FASE 1	**Qualificação**				
	1	**Inscrições:** Cadastro de ideias e submissão dos documentos obrigatórios e link do vídeo *pitch* para esta etapa, na plataforma *(somente em PDF).*	EMPRESA	07/11/2017	**03/07/2018**
	2	**Validação estadual:** Análise e pré-qualificação das ideias pela UO, responsável por encaminhá-las para fase de qualificação na plataforma.	Interlocutor SENAI/SESI DR	04/07/2018	13/07/2018
	3	**Qualificação de ideias:** Análise das ideias pré-qualificadas realizada por avaliadores externos ao SI e Representantes técnicos dos Institutos, em relação a critérios de mercado e de caráter inovador.	Avaliadores	17/07/2018	31/07/2018
	4	**Resultado das ideias qualificadas**	Equipe Inovação SENAI/SESI DN	**03/08/2018**	
FASE 2	**Plano de Projeto**				
	5	**Submissão PP:** Submissão da versão final do plano de projeto na plataforma *(somente em PDF).*	EMPRESA	04/08/2018	31/08/2018
	6	**Validação estadual:** Análise e pré-avaliação dos planos de projetos pela UO, responsável por encaminhá-los para fase de avaliação na plataforma.	Interlocutor SENAI/SESI DR	03/09/2018	10/09/2018
	7	**Avaliação de planos de projetos das ideias pré-qualificadas:** Análise dos planos de projetos realizada por avaliadores externos ao SI, segundo os critérios da avaliação técnica e geral.	Avaliadores	11/09/2018	09/10/2018
	8	**Resultado dos projetos aprovados**	Equipe Inovação SENAI/SESI DN	**15/10/2018**	
FASE 3	**Contratação de projetos aprovados**				
	9	**Inserção dos projetos aprovados:** Inclusão dos projetos aprovados e upload dos documentos inseridos na plataforma, no SGF. Envio dos códigos (ID) de cada projeto para o DR.	Equipe Inovação SENAI/SESI DN	16/10/2018	26/10/2018
	10	**Cadastramento dos projetos aprovados:** Cadastramento no SGF das informações contidas no plano de projeto aprovado de acordo com o Manual de Apoio ao Cadastramento, disponibilizado no menu Ajuda.	Gestor do Projeto SENAI/SESI DR	29/10/2018	12/11/2018
	11	**Contratação e Homologação do projeto:** Análise da conformidade do cadastramento e conferência dos documentos obrigatórios e informações declaradas pela empresa. Ajustes, no SGF, dos itens solicitados pelo DN, caso houver.	Equipe Inovação SENAI/SESI DN Gestor do Projeto SENAI/SESI DR	13/11/2018	19/12/2018
	12	**Data limite para início da execução dos Projetos Aprovados**		**10/01/2019**	

Ciclo 2018.2 (exceto categoria C)

Fase	Etapa	Descrição	Responsável	Início	Fim
FASE 1	**Qualificação**				
	1	**Inscrições:** Cadastro de ideias e submissão dos documentos obrigatórios e link do vídeo *pitch* para esta etapa na plataforma *(somente em PDF).*	EMPRESA	04/07/2018	**07/10/2018**
	2	**Validação estadual:** Análise e pré-avaliação das ideias pela UO, responsável por encaminhá-las para fase de qualificação na plataforma.	Interlocutor SENAI/SESI DR	08/10/2018	15/10/2018
	3	**Qualificação de ideias:** Análise das ideias pré-qualificadas realizada por avaliadores externos ao SI e Representantes técnicos dos Institutos, em relação a critérios de mercado e de caráter inovador.	Avaliadores	16/10/2018	06/11/2018
	4	**Resultado das ideias qualificadas**	Equipe Inovação SENAI/SESI DN	**12/11/2018**	
FASE 2	**Plano de Projeto**				
	5	**Submissão PP:** Submissão da versão final do plano de projeto na plataforma *(somente em PDF).*	EMPRESA	13/11/2018	14/12/2018
	6	**Validação estadual:** Análise e pré-qualificação dos planos de projetos pela UO, responsável por encaminhá-los para fase de avaliação na plataforma.	Interlocutor SENAI/SESI DR	17/12/2018	14/01/2019
	7	**Avaliação de planos de projetos das ideias pré-qualificadas:** Análise dos planos de projetos realizada por avaliadores externos ao SI, segundo os critérios da avaliação técnica e geral.	Avaliadores	15/01/2019	15/02/2019
	8	**Resultado dos projetos aprovados**	Equipe Inovação SENAI/SESI DN	**20/02/2019**	
FASE 3	**Contratação de projetos aprovados**				
	9	**Inserção dos projetos aprovados:** Inclusão dos projetos aprovados e upload dos documentos inseridos na plataforma, no SGF. Envio dos códigos (ID) de cada projeto para o DR.	Equipe Inovação SENAI/SESI DN	21/02/2019	28/02/2019
	10	**Cadastramento dos projetos aprovados:** Cadastramento no SGF das informações contidas no plano de projeto aprovado de acordo com o Manual de Apoio ao Cadastramento, disponibilizado no menu Ajuda.	Gestor do Projeto SENAI/SESI DR	01/03/2019	12/04/2019
	11	**Contratação e Homologação do projeto:** Análise da conformidade do cadastramento e conferência dos documentos obrigatórios e informações declaradas pela empresa. Ajustes, no SGF, dos itens solicitados pelo DN, caso houver.	Equipe Inovação SENAI/SESI DN Gestor do Projeto SENAI DR	15/04/2019	10/05/2019
	12	**Data limite para início da execução dos Projetos Aprovados**		**13/05/2019**	

Fase 1 – Qualificação

O objetivo da fase de qualificação é realizar o primeiro filtro das ideias submetidas, identificando aquelas de maior potencial inovador e com modelo de negócio adequado.

A avaliação técnica será realizada por três avaliadores, conforme os critérios estabelecidos, sendo que a nota mais discrepante será excluída.

Os avaliadores analisarão as ideias com base nos critérios descritos na tabela abaixo e atribuirão notas parciais de 0 a 5 para cada um deles.

Critérios para qualificação das ideias.

Critério	Descrição
1. Inovação	A ideia apresentada propõe um desafio tecnológico ou de saúde e segurança do trabalho para uma nova solução para um segmento de mercado, com clientes bem definidos.
2. Mercado	A ideia apresentada possui propostas de valor claras e com diferencial frente a seus concorrentes diretos e indiretos. O tamanho do mercado mapeado possui potencial de escalabilidade do modelo de negócio.

A nota final será gerada a partir da média das notas de cada critério após a eliminação da nota mais discrepante de três avaliações. As notas finais médias de cada critério serão base para a qualificação da ideia, para isso a nota de cada critério tem de se posicionar no quadrante cinza conforme figura abaixo, ou seja, a média de cada critério deve ser maior ou igual a 3.

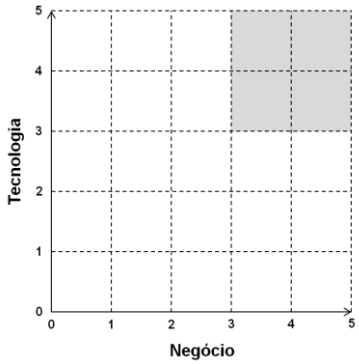

Matriz da inovação utilizada para seleção das ideias qualificadas.

Não há restrição quanto à quantidade de ideias a serem qualificadas em cada ciclo. Quando uma ideia é considerada qualificada, avança para a fase Plano de Projeto no ciclo corrente, poderá participar da fase seguinte e caso não seja aprovada continua qualificada nos ciclos posteriores.

A relação de ideias qualificadas para a próxima etapa é divulgada conforme as datas estabelecidas no cronograma constante no caderno de cada categoria, aos interlocutores de inovação e no site do edital: www.editaldeinovacao.com.br.

As ideias avaliadas, porém não qualificadas, poderão ser revisadas ou arquivadas, de acordo com a avaliação conjunta entre SEBRAE, SENAI/SESI-DR e Empresa Proponente. No ciclo de avaliação seguinte, caso sejam submetidas para qualificação, as ideias serão analisadas novamente, tendo, portanto, uma nova oportunidade a cada ciclo.

Nas categorias A e B, as ideias podem ser qualificadas pelos representantes dos Institutos SENAI de Inovação com o nível mínimo de maturidade M4a e Instituto SENAI de Tecnologia com o nível mínimo de maturidade M5, após a avaliação dos documentos obrigatórios pela respectiva equipe de pesquisadores, não sendo obrigatório que elas sejam enviadas para os avaliadores externos.

As ideias qualificadas pelos institutos devem ser alinhadas com os Interlocutores de Inovação Estaduais do SENAI e as indicações deverão ser enviadas ao SENAI-DN, respeitando os prazos do cronograma, dentro do período de validação estadual de cada ciclo. Após este período as ideias não indicadas para qualificação seguirão o fluxo de qualificação descrito no Apêndice 2 – Fase 1.

Critério	Descrição	Qualificação
Inovação	A ideia apresentada propõe um desafio tecnológico para uma nova solução para um segmento de mercado, com clientes bem definidos.	Texto
Mercado	A ideia apresentada possui propostas de valor claras e com diferencial frente a seus concorrentes diretos e indiretos? O tamanho do mercado mapeado possui potencial de escalabilidade do modelo de negócio.	Texto
Qualificação Inovação	Qual é o impacto da inovação proposta? **Nota 0, 1 ou 2:** Os desafios tecnológicos estão relacionados à integração de tecnologias já existentes e antigas no mercado. **Nota 3**: Os desafios tecnológicos estão relacionados à integração de tecnologias já existentes porém novas no mercado. **Nota 4:** Os desafios tecnológicos propõem a inserção de uma nova tecnologia já estudada no meio acadêmico mas ainda não inserida no mercado. **Nota 5:** Os desafios tecnológicos propõem a inserção de uma nova tecnologia ainda não validada no meio acadêmico e não inserida no mercado.	Nota 0 a 5
Qualificação Mercado	**Nota 0, 1 ou 2:** A proposta de valor não apresenta diferencial frente a concorrentes diretos ou indiretos ou o tamanho do mercado é insuficiente/não foi apresentado. **Nota 3:** A proposta de valor apresenta pequenos diferenciais frente a concorrentes diretos ou indiretos e o tamanho de mercado apresentado é suficiente para permitir a escalabilidade do negócio. **Nota 4:** A proposta de valor apresenta grandes diferenciais frente a concorrentes diretos ou indiretos e o tamanho de mercado apresentado é suficiente para permitir a escalabilidade do negócio. **Nota 5:** A proposta de valor apresenta grandes diferenciais frente a concorrentes diretos ou indiretos e o tamanho de mercado apresentado é suficiente para permitir a escalabilidade do negócio com potencial de inserção no mercado externo.	Nota 0 a 5

Fase 2 – Plano de Projeto

A avaliação dos planos de projetos objetiva analisar como a ideia inovadora qualificada será estruturada em um projeto de desenvolvimento.

Esta análise é dividida em avaliação geral e avaliação técnica. Os critérios de cada uma delas estão apresentados na tabela abaixo.

Tipo de avaliação	Critério	Pontuação máxima
1. Avaliação técnica	1.1. Desafio tecnológico ou metodológico	100 pontos
	1.2. Escalabilidade	100 pontos
	1.3. Análise de mercado	100 pontos
	1.4 Abrangência	100pontos
	1.5. Justificativa e benefícios	50 pontos
	1.6. Premissas, riscos e restrições	25 pontos
	1.7. Requisitos e grupos de entrega	25 pontos
2. Avaliação geral	2.1. Capital humano	100 pontos
	2.2. Capital estrutural	100 pontos
	2.3. Capital relacional	100 pontos
	2.4. Protótipo	50 pontos
	2.5. Contrapartida financeira adicional da empresa	150 pontos
	Pontuação extra, se aplicável	
	2.6. Bônus de Desafios ativos ***(exclusivo para as categorias A e B)***	*50 pontos*
	2.7. Bônus de programas parceiros ***(exclusivo para a categoria B)***	*100 pontos*
	2.8 Bônus de Centros de Inovação SESI ***(exclusivo para a categoria D)***	*100 pontos*

A avaliação técnica será realizada por três avaliadores, conforme os critérios estabelecidos, sendo que a nota mais discrepante será excluída. A soma da pontuação obtida nos critérios técnicos resultará na nota técnica parcial (NT) de cada avaliador. A nota técnica será calculada a partir da média das notas parciais dos dois

avaliadores mantidos.

A avaliação geral será realizada por um avaliador, conforme os critérios estabelecidos. A soma da pontuação obtida nos critérios gerais resultará na nota geral (NG).

A nota final (NF) de cada projeto no ciclo de avaliação será a soma da nota técnica e da nota geral. Desta forma, a equação (1) apresenta o método de cálculo da nota final a ser considerada para geração da classificação dos projetos.

$$NF = \frac{NT_1 + NT_2}{2} + NG \quad (1)$$

Os projetos serão aprovados conforme a ordem estabelecida pela classificação das notas finais, considerando o limite de recurso para cada ciclo e cada categoria (conforme apêndice 4).

Em caso de empate da nota final, o desempate será realizado pela verificação da maior pontuação nos seguintes critérios nesta ordem:

a. Desafio tecnológico ou metodológico;

b. Capital Humano;

c. Capital Estrutural.

d. Escalabilidade;

e. Participação da Empresa Parceira no Projeto;

Independente do limite de recurso disponível no ciclo, apenas projetos que obtiverem uma nota final, **excluindo as bonificações**, acima de 700 pontos poderão ser aprovados no edital, ou seja, dentre os 1000 pontos possíveis, apenas os projetos que obtiverem a nota final mínima de 700 pontos são considerados aptos a serem aprovados em qualquer uma das categorias. Os pontos obtidos por bonificação não serão computados para avaliação desta pontuação mínima necessária.

Após a divulgação dos resultados em cada ciclo, será possível acessar o parecer quantitativo, informando a pontuação obtida pelo plano de projeto em cada um dos critérios de avaliação e um *feedback* com a análise crítica qualitativa para cada tipo de avaliação, visando sugerir melhorias e indicar pontos positivos do projeto à empresa proponente.

Os projetos avaliados, porém não aprovados, poderão ser revisados ou arquivados, de acordo com a avaliação conjunta entre UO Executora e empresa proponente. Nos ciclos de avaliação seguintes, caso sejam submetidos para avaliação, os projetos revisados serão analisados novamente, tendo, portanto, uma nova oportunidade a cada ciclo.

Os projetos aprovados serão divulgados no portal www.editaldeinovacao.com.br, conforme as datas definidas no cronograma de cada categoria.

Pontuação extra válida para programas parceiros (apenas categoria B):

Os projetos propostos por empresas que participaram nos últimos 3 anos (i.e. de 2015 a 2018) de projetos e programas do SEBRAE, ligados à inovação e tecnologia receberão benefício de pontuação diferenciada no processo seletivo de 10% em relação a pontuação total, não cumulativa. Para efeito deste item, devem ser considerados os seguintes projetos e/ou ações:

- Empresas atendidas* pelo Programa Agentes Locais de Inovação;
- Empresas atendidas* pelo SEBRAE na carteira de startups SEBRAE Like a Boss;
- Empresas atendidas* pelo SEBRAE em Projetos de Alto Impacto ou Scale Up;
- Empresas finalistas do Programa Inovativa;

Além dos programas do SEBRAE, as Empresas Proponentes serão beneficiadas com um bônus na pontuação dos seus projetos caso sejam provenientes dos programas listados abaixo, a partir de 2016:

- Apoiadas pelo programa *Startup* Brasil do MCTI;
- Finalistas das edições do Lemonade;
- Vencedoras do ITA *Challenge*;
- Selecionadas pelo SENAI no Open 100 Startups;
- Selecionadas pelo programa *Startup Farm*;
- Selecionadas por programas de Aceleração ou Incubação do Sistema Indústria;
- Vencedoras do prêmio de Inovação da AHK;
- Empresas instaladas ou graduadas em Parques Tecnológicos, aceleradoras ou incubadoras de empresas.

A pontuação bônus é limitada a 100 pontos por projeto, por ciclo, e não é cumulativo para *startups* vinculadas a mais de um dos programas.

Obs 1.: A participação em programas parceiros será autodeclaratória pelo próprio empresário no formulário de inscrição (na plataforma).

*Obs 2: A veracidade da documentação será verificada junto aos respectivos SEBRAE/UF antes da homologação dos resultados do edital. Caso a informação declarada seja falsa, **o projeto deverá ser desclassificado.**

Macro Critério	Critério	Descrição	Pontuação
1. Avaliação Técnica	1.1 Desafio Tecnológico ou metodológico	Os desafios tecnológicos ou metodológicos não foram caracterizados	0
		Os desafios tecnológicos ou metodológicos apresentados não são relevantes ou divergem da proposta do projeto	30
		Os desafios tecnológicos ou metodológicos apresentados são parcialmente relevantes e demandam desenvolvimento básico	60
		Os desafios tecnológicos ou metodológicos apresentados são significativos para o projeto, relevantes para o aumento da competitividade da indústria brasileira e demandam desenvolvimento que promova a ampliação significativa de conhecimento para as equipes envolvidas	100
	1.2 Escalabilidade	Não foram apresentadas as estratégias para dar escala ao produto/processo/serviço inovador e observa-se que não há potencial de crescimento e expansão de mercado	0
		As estratégias para dar escala ao produto/processo/serviço inovador estão parcialmente adequadas e há médio potencial de crescimento, caracterizando-se como inovação de médio impacto	30
		As estratégias para dar escala ao produto/processo/serviço inovador estão parcialmente adequadas e há potencial de crescimento, caracterizando-se parcialmente como inovação de alto impacto	70
		As estratégias para dar escala ao produto/processo/serviço inovador estão adequadas e há potencial de crescimento, caracterizando-se como inovação de alto impacto	100
	1.3 Análise do mercado	Não foi apresentada uma análise crítica em relação ao mercado, desconsiderando os similares existentes	0

		Foi realizada uma análise crítica parcial em relação ao mercado, desconsiderando similares relevantes existentes	20
		Foi realizada uma análise crítica parcial com uma comparação parcial em relação aos principais produtos/processos/serviços similares existentes, mas desconsiderando características na comparação	60
		Foi realizada uma análise crítica adequada com uma comparação completa em relação aos produtos/processos/serviços similares existentes	100
	1.4 Abrangência	Inovação apenas para a própria empresa (produto/processo/serviço novo apenas na empresa)	0
		Inovação regional (produto/processo/serviço novo apenas no Estado ou região na qual a empresa está inserida)	40
		Inovação nacional (produto/processo/serviço novo em mais de uma região além da qual a empresa está inserida)	80
		Inovação internacional (produto/processo/serviço novo em âmbito internacional)	100
	1.5 Justificativa e benefícios	Não foram apresentados a justificativa e os benefícios do produto/processo/serviço inovador a ser desenvolvido no projeto	0
		A justificativa e os benefícios produto/processo/serviço inovador a ser desenvolvido no projeto não estão esclarecidos de forma satisfatória	10
		A justificativa para desenvolvimento do produto/processo/serviço inovador está parcialmente esclarecida e os benefícios previstos são parcialmente relevantes e condizentes com a proposta, sem contribuição significativa para a sustentabilidade econômica, social e/ou ambiental e ainda, sem ganhos por transferência de tecnologias ao Brasil	30

		A justificativa para desenvolvimento do produto/processo/serviço inovador está esclarecida e os benefícios previstos são relevantes e condizentes com a proposta, contribuindo para a sustentabilidade econômica, social e/ou ambiental ou ainda, apresentando ganhos por transferência de tecnologias ao Brasil	50
	1.6 Premissas, riscos e restrições	Não foram apresentadas as premissas, os possíveis riscos e as restrições do projeto	0
		As premissas, os possíveis riscos e as restrições do projeto estão definidos precariamente	10
		As premissas, os possíveis riscos e as restrições do projeto estão definidos de forma coerente e foram apresentadas estratégias para controlar os riscos.	25
	1.7 Requisitos e grupos de entregas	Os requisitos e grupos de entregas não estão devidamente esclarecidos, sem refletir o diferencial da inovação proposta	0
		Os requisitos e características do produto/processo/serviço inovador estão parcialmente esclarecidos, e refletem parcialmente o diferencial que caracteriza a inovação	10
		Os requisitos e características do produto/processo/serviço inovador estão bem esclarecidos e relacionados às entregas e tarefas do desenvolvimento, refletindo o diferencial que caracteriza a inovação	25
2. Avaliação Geral	2.1 Capital Humano	Menos de 50% das Horas Técnicas (contrapartida do Edital e da Empresa Parceira) estão destinadas a profissionais com competências diretamente relacionadas aos desafios tecnológicos ou metodológicos do projeto.	0
		Entre 50% a 70% das Horas Técnicas (contrapartida do Edital e da Empresa Parceira) estão destinadas a profissionais com competências diretamente relacionadas aos desafios tecnológicos ou metodológicos do	40

		projeto.	
		Entre 70% a 90% das Horas Técnicas (contrapartida do Edital e da Empresa Parceira) estão destinadas a profissionais com competências diretamente relacionadas aos desafios tecnológicos ou metodológicos do projeto.	70
		Acima de 90% das Horas Técnicas (contrapartida do Edital e da Empresa Parceira) estão destinadas a profissionais com competências diretamente relacionadas aos desafios tecnológicos ou metodológicos do projeto.	100
	2.2 Capital Estrutural	O projeto foi submetido por uma UO que não é Instituto de Tecnologia ou Inovação (SENAI) ou Centro de Inovação (SESI)	0
		O projeto foi submetido por uma UO que é Instituto de Tecnologia ou Inovação (SENAI) ou Centro de Inovação (SESI) porém a área temática do projeto difere da área temática da UO	30
		O projeto foi submetido por uma UO que é Instituto de Tecnologia ou Inovação (SENAI) ou Centro de Inovação (SESI) e a área temática do projeto é a mesma área temática da UO	100
	2.3 Capital Relacional	O projeto não será desenvolvido em rede (uma UO exclusivamente)	0
		Rede Estadual (mais de uma UO no mesmo DR)	20
		Rede Nacional (UOs de vários DRs)	70
		Rede Nacional (UOs de vários DRs) e Universidade(s)	100
	2.4 Protótipo	Protótipo não foi apresentado	0
		Protótipo apresentado é preliminar e não permite visualização da inovação proposta, não	10

		condizendo com a fase de desenvolvimento do projeto	
		Protótipo apresentado permite visualização da inovação proposta, no entanto não está condizente com a fase de desenvolvimento do projeto	30
		Protótipo apresentado permite visualização plena da proposta e está condizente com a fase de desenvolvimento do projeto	50
	2.5 Contrapartida financeira	Nota proporcional em relação à contrapartida financeira a ser aportada pela EP a partir do valor da contrapartida obrigatória e o valor total solicitado ao DN, conforme o ideal estabelecido para a categoria do projeto e o porte da empresa descritos no caderno de cada categoria, limitada a esta nota máxima.	150
	2.6 Bônus para Desafio (Exclusivo para as categorias A e B)	Ideia não aderente a nenhum dos desafios ativos	0
		Ideia tem plena aderência a algum dos desafios ativos, destacando-se como inovação relevante para o tema	50
	2.7 Bônus de programas parceiros (exclusivo para a categoria B)	As Empresas Proponentes serão beneficiadas com um bônus na pontuação dos seus projetos caso sejam provenientes dos programas. **Obs.:** Para obter o bônus, é necessário apresentar a comprovação com declaração do programa. (Vide item Pontuação extra válida para programas parceiros na página 31)	100
	2.8 Bônus de Centros de Inovação SESI (Exclusivo para a categoria D)	Departamentos Regionais que não possuem centro de inovação, proponente de projetos, serão beneficiados com 100 pontos. Departamentos Regionais que possuem centro de Inovação serão beneficiados com 100 pontos, desde que proponente de projetos distintos de sua temática em parceria com o centro de Inovação SESI da temática. Projetos desenvolvidos entre dois ou mais Centros de Inovação SESI proponentes de projetos dentro de uma de suas temáticas.	100

Apêndice 3 – Tipos de rubricas consideradas neste Edital

Os recursos do SEBRAE aportados nos projetos aprovados deste edital são gerenciados pelo SENAI Departamento Nacional, regidos por contrato de prestação de serviço entre as instituições.

Rubrica	Descrição da rubrica	Financiador	Contrapartida	Documento comprobatório legal
Contratação de terceiros (Externo ao SI)	Contratação de pessoa física ou jurídica.	**DN**/DR/EP/OP/UE	Financeira	Nota fiscal, recibo RPA (Recibo Pagamento Autônomo)
Contratação de Terceiros (Interno ao SI)	Contratação de Horas Técnicas e/ou serviços do SENAI, SESI e IEL (para DRs diferentes da UO executora)	**DN**/DR/EP/OP/UE	Financeira	Instrumento jurídico que formalize o acordo
Despesas de viagens nacionais (passagens e diárias)	Passagens e diárias das UOs do SENAI/SESI.	**DN**/DR/EP/OP/UE	Financeira	Ajuda de custo ou RDV
	Passagens aéreas e diárias de pessoal da(s) Empresa(s) Parceira(s	EP/OP	Financeira	Notas Fiscais
Despesas com locomoção	Passagem terrestre e/ou transporte urbano de pessoal das UOs do SENAI/SESI (táxi, gasolina, estacionamento, pedágio)	**DN**/DR/EP/OP/UE	Financeira	Ajuda de custo ou RDV
	Passagem terrestre e/ou transporte urbano de pessoal da(s) Empresa(s)	EP/OP	Financeira	Notas Fiscais

	Proponente(s) e da sede do SENAI/SESI-DR			
Máquinas e Equipamentos	Máquinas e equipamentos inerentes ao processo/produto.	**DN*/**DR/EP/OP/UE * Apenas para Projetos SESI e Chamadas específicas para o SENAI.	Financeira	Notas Fiscais
Dispositivo eletrônico e Software	Específicos para o projeto (apenas com validação do gestor DN)	**DN**/DR/EP/OP/UE	Financeira	Notas Fiscais
Matéria-Prima	Toda a substância com que se fabrica alguma coisa e da qual é obrigatoriamente parte integrante	**DN**/DR/EP/OP/UE	Financeira	Notas Fiscais
Materiais de Consumo	Caracteriza-se por não se agregar fisicamente ao produto porém devem estar associadas ao desenvolvimento técnico do projeto.	DR/EP/OP/UE	Financeira	Notas Fiscais
Horas Técnicas	Contratação de Horas Técnicas do SENAI/SESI/IEL das UOs (mesmo DR da UO executora)	**DN**	Financeira	Declaração de Horas Técnicas (modelo SGF)

Horas Técnicas	Horas Técnicas de pessoal da(s) Empresa(s) Proponente(s), Outro Parceiro e Unidades da sede do SENAI/SESI-DR	DR/EP/OP/UE	Econômica	Declaração de Horas Técnicas (modelo SGF)
Horas Máquinas	Utilização de máquinas e equipamentos do DR/EP/OP/UE inerentes ao desenvolvimento do projeto	DR/EP/OP/UE	Econômica	Declaração de Horas Máquinas (modelo SGF)
Bolsas e Estágios	Contratação de bolsistas para apoio técnico aos projetos	**DN/**EP/OP/UE	Financeira	Instrumento jurídico que formalize o acordo
Bolsas e Estágios	Contratação de bolsistas para apoio técnico aos projetos	**DR**	Econômica	Declaração de Horas Técnicas (modelo SGF)

As despesas financiáveis por meio deste Edital não poderão ser objeto de outros benefícios de mesma natureza que caracterizem cumulatividade.

Rubrica	Descrição
Contratação de terceiros (Externo ao SI)	São as despesas referentes à contratação de serviços executados por pessoas físicas e jurídicas que não pertençam às entidades CNI, SESI, SENAI ou IEL. Os valores desta contratação, passíveis de serem financiados por meio do recurso financeiro destinado ao projeto aprovado pelo SENAI-DN, **limitam-se a 30%** do montante total de recursos DN destinados a horas técnicas e contratação de terceiros internos (HT + CT Interno)
Contratação de Terceiros (Interno ao SI)	São as despesas referentes à contratação de serviços executados por UOs que pertençam às entidades CNI, SESI, SENAI, ou IEL, que sejam de estado diferente da UO executora, sendo consideradas como UO contratada.

Despesas de viagens nacionais (passagens e diárias)	Passagens aéreas nacionais e diárias de pessoal das UOs do SENAI e do SESI, Empresa Proponente, Outro Parceiro e Unidade Externa para a execução de atividades vinculadas e inerentes ao desenvolvimento do projeto.
Despesas com locomoção	Passagem terrestre e/ou transporte urbano de pessoal das UOs do SENAI/SESI, Empresa Proponente, Outro Parceiro e Unidade Externa para a execução de atividades vinculadas e inerentes ao desenvolvimento do projeto.
Máquinas e Equipamentos	Máquinas e equipamentos inerentes ao processo/produto do projeto.
Dispositivo eletrônico e Software	Dispositivos eletrônicos (computadores, tablets, smartphones, etc.) e softwares, **exclusivamente** para propostas do setor de Tecnologia de Informação (os casos serão analisados pelo Comitê Técnico do DN com posterior deferimento ou não).
Matéria-Prima	Nos termos da Decisão Normativa CAT 2/82, o Fisco conceitua o que é matéria-prima como “toda a substância com que se fabrica alguma coisa e da qual é obrigatoriamente parte integrante” (ex: o minério de ferro, na siderurgia, integrante do ferro-gusa; o calcário, na industrialização do cimento, parte integrante do novo produto cimento; barras metálicas como partes de um equipamento desenvolvido; etc.)
Materiais de Consumo	Caracteriza-se por não se agregar fisicamente ao produto porém devem estar associadas ao desenvolvimento técnico do projeto.
Horas Técnicas	Horas Técnicas de profissionais das UOs do SENAI/SESI, Empresa Proponente, Outro Parceiro e Unidade Externa para a execução de atividades vinculadas e inerentes ao desenvolvimento do projeto.
Horas Máquinas	Custos na utilização de máquinas e equipamentos do DR/EP/OP/UE inerentes ao desenvolvimento do projeto.
Bolsas e Estágios	São despesas para contratação de bolsistas no apoio técnico aos projetos

Apêndice 4 – Distribuição orçamentária

O SEBRAE Nacional (SEBRAE-NA), o SENAI – Departamento Nacional (SENAI-DN), o SENAI – Departamento Regional (SENAI-DR) e o SESI – Departamento Nacional (SESI-DN) disponibilizarão R$ 55 milhões para o subsídio dos projetos selecionados por este edital.

O recurso será distribuído entre os ciclos de avaliação (a distribuição é decidida pelo comitê técnico) com distribuição para as categorias A, B, C, D, E conforme apresentado na tabela A4.1.

Além do orçamento do SEBRAE-NA, SENAI-DN e SESI-DN, compõem os recursos totais de cada projeto aprovado neste edital as contrapartidas da Empresa Proponente, dos Departamentos Regionais (DRs) do SENAI ou SESI executores e demais parceiros envolvidos no projeto.

Os recursos das Categorias B e C podem ser transferidos entre elas desde que o Comitê Técnico de Inovação, definido no Item 9 deste instrumento, decida a favor, considerando para tanto a demanda de projetos e chamadas para estas categorias.

Tabela A4.1: Distribuição orçamentária por entidade e respectivas categorias

Categoria	TOTAL [R$ milhões]	SEBRAE-NA [R$ milhões]	SENAI DN+DR [R$ milhões]	SESI-DN [R$ milhões]
A	8	-	8	-
B	26	12	14	-
C	16	8	8	-
D	2,8	-	-	2,8
E	2,4	-	-	2,4
TOTAL	55,2	20	30	5,2

As empresas e instituições que tenham interesse em apoiar projetos de inovação em conjunto com o SENAI e SEBRAE, denominadas Instituições Âncoras (IA), poderão disponibilizar recursos próprios para apoiar a execução de projetos de inovação com propostas de microempreendedores e micro e pequenas empresas de solução para temas específicos de seu interesse. As regras para este processo estão descritas nos cadernos das categorias C. Na publicação de cada Chamada Temática serão divulgados o montante e a forma de aplicação do recurso a ser disponibilizado pela IA e as responsabilidades específicas da Empresa Proponente (empresa que propõe o projeto) com projeto apoiado no âmbito da Chamada.

O valor máximo aportado pelo SEBRAE a cada projeto contratado será de no máximo R$ 200.000,00 (duzentos mil reais).

O valor total aproximado a ser aportado pelo edital para projetos da categoria A é de R$ 8.000.000,00 (oito milhões de reais). Caso exista recurso remanescente desta categoria, o mesmo poderá ser destinado às categorias B ou C no último ciclo do edital.

O valor total aproximado a ser aportado pelo Edital para projetos da categoria B é de R$ 26.000.000,00 (vinte e seis milhões de reais), sendo R$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais), recurso SENAI reservado e exclusivo da categoria B para o apoio à linha temática de Tecnologias Educacionais. Do recurso restante, R$ 24.000.000,00 (vinte e quatro milhões de reais), 50% é do SEBRAE-NA, 25% do SENAI-DN e 25% do SENAI-DR. O recurso destinado a esta categoria pode ser repassado para a Categoria C desde que decidido pelo Comitê Técnico de Inovação.

O valor total aproximado a ser aportado pelo edital para projetos da categoria C é de R$ 16.000.000,00 (dezesseis milhões de reais), 50% do SEBRAE-NA, 25% do SENAI-DN e 25% do SENAI-DR. O recurso remanescente destinado a esta categoria pode ser repassado para a Categoria B desde que decidido pelo Comitê Técnico de Inovação.

Apêndice 5 – Governança e responsabilidades das partes

A governança deste edital está dividida entre todos os participantes do processo. São eles:

SEBRAE-NA: participar do Comitê Técnico de Inovação (definido no item 9), para assuntos relacionados às categorias B e C, e propor ações com o objetivo de melhorar o processo de seleção e apoio às empresas, inclusive chamadas temáticas específicas.

SEBRAE-UF: apoiar as ações de prospecção de empresas, divulgação das oportunidades e acompanhar a execução dos projetos aprovados.

SENAI/SESI-DN: responsáveis pela administração geral do Edital;

SENAI/SESI-DR: responsável pelas submissões a eles vinculadas em seus respectivos Estados e pela gestão geral dos projetos aprovados nos quais suas UOs estão envolvidas.

Instituição Âncora: propõe chamadas temáticas específicas, negocia e valida as regras que estabelecem os valores dos projetos a serem apoiados em conjunto com o SENAI-DR e a UO e executa conforme estabelecido no edital. É responsável pelas chamadas que propõe.

Empresa Proponente (EP): é a proponente do projeto e detentora da propriedade intelectual sob suas ideias cadastradas. Submete a proposta, articula com o DR e com a UO que a apoiará na elaboração da proposta e no acompanhamento do processo de avaliação.

Outros parceiros e instituições: São empresas, universidades, ICTs e/ou outras UO do Sistema Indústria que são adicionadas ao projeto de forma a colaborar com a execução do mesmo. Instituições estrangeiras também são aceitas como outros parceiros.

Os projetos serão desenvolvidos com as empresas parceiras que sejam elegíveis (item 2) e que atendam ao público alvo da categoria correspondente em que o projeto foi submetido e aprovado (vide caderno da categoria específica), necessariamente por meio do apoio de uma ou mais UOs do SENAI ou do SESI que podem atuar no projeto de três formas distintas, a saber:

- **Unidade Operacional Executora:** é a UO principal, responsável pela execução do projeto e sede do gestor do projeto. A UO obrigatoriamente aporta contrapartida econômica e poderá, ou não, aportar contrapartida financeira, respeitando as regras de cada categoria. O recurso disponibilizado para o projeto pelo SENAI/SESI-DN é encaminhado à UO executora. A UO é a responsável pela prestação de contas ao DN de todos os envolvidos no projeto, por meio do SGF, além de ser a provedora de informações sobre o projeto. Para a categoria C as regras de UOs elegíveis estão descritas no caderno da categoria específica. A UO executora, para as categorias D e E,

deve ser, obrigatoriamente, um Centro de Inovação do SESI ou o Departamento Regional do SESI (DR), conforme regras descritas no caderno da categoria. O DR ao qual a UO executora pertence é denominado DR executor;

- **Unidade Operacional Parceira:** é a UO que participa do desenvolvimento do projeto por meio da alocação de membros da sua equipe técnica. A UO parceira pode ser qualquer Unidade Operacional do SENAI ou SESI e o projeto não necessita estar diretamente relacionado à sua área de atuação;
- **Unidade Operacional Contratada:** é a UO que se envolve com o projeto exclusivamente para a prestação de serviço para a qual foi contratada. Prestará contas à UO executora por meio de documento comprobatório legal da prestação de serviços. A UO contratada pode ser qualquer Unidade Operacional do SENAI ou SESI e o projeto não necessita estar diretamente relacionado à sua área de atuação.

Elegibilidade da Unidade Operacional Executora

Para as categorias A e B, será realizada uma análise a fim de verificar a elegibilidade das UOs com projetos ativos, 5 dias úteis antes da divulgação dos projetos aprovados em cada ciclo. Para ser elegível, a UO executora deve atender às seguintes exigências:

- Todos os projetos ativos do Edital com execução física (entregas) igual ou superior a 100% em relação ao previsto;
- Todos os projetos ativos do Edital com prestações de contas enviadas para análise DN, conforme cronogramas de prestações de contas aprovados (data e valor).
- Todos os projetos ativos do Edital no SGF com menos de 90 dias sem monitoramento do DR;
- Não apresentar projetos ativos que deveriam estar encerrados (projetos devem ser encerrados em até 90 dias após a data prevista de término);
- Não ter projetos encerrados por iniciativa do DN dentro do período referente aos dois últimos ciclos de avaliação conforme cronograma de cada categoria.

Obrigações da Empresa Proponente e de Outros Parceiros

- Apresentar proposta de projeto conforme os requisitos deste edital, definidos nos cadernos específicos de cada Categoria;
- Prover recursos financeiros e econômicos, conforme as contrapartidas estabelecidas no Plano de Projeto aprovado;
- Apresentar evidências comprobatórias do andamento do projeto referentes às

entregas planejadas ao término das atividades realizadas;

- Apresentar prestações de contas parciais e final do projeto ao SENAI/SESI – DR conforme cronograma estabelecido no SGF;
- Apresentar evidências dos resultados da aplicação do processo/serviço inovador ou de venda ao mercado nacional e/ou internacional do produto desenvolvidos por meio deste Edital, no encerramento do projeto, ou quando solicitado;
- Apresentar o resultado do projeto em seu encerramento (produto/processo/serviço), por meio de evidências, por exemplo: caderno técnico, descritivo da metodologia, relatório, protótipo ou exemplar do produto por meio físico, fotos, vídeos entre outros;
- A EP deverá responder às pesquisas realizadas pelo comitê do edital no que se refere aos resultados e participação no Edital, durante a execução do mesmo e por um período de até 3 anos após o encerramento, quando solicitado.
- Fornecer informações sobre a execução do projeto à equipe do edital (estadual e/ou nacional) respeitando os prazos da solicitação;
- Executar o planejamento físico e financeiro do projeto conforme plano de projeto aprovado;
- Responder às pesquisas de monitoramento do projeto. A liberação de recursos ao longo do projeto é vinculada as respostas das pesquisas de monitoramento, quando forem aplicadas;

Obrigações do SENAI-DN e do SESI-DN

- Gerir o Edital e disponibilizar a estrutura para submissão e avaliação de propostas no intuito de selecionar os projetos a serem apoiados financeiramente;
- Selecionar e apoiar o detalhamento das chamadas temáticas específicas a serem lançadas em conjunto com Instituições Âncoras, desde que por esta autorizada;
- Verificar a elegibilidade das UOs previamente à divulgação dos resultados de cada ciclo, conforme os critérios estabelecidos nos requisitos obrigatórios de cada categoria;
- Credenciar e monitorar os Institutos aptos a operar na categoria C (Empreendedorismo industrial) que deverão ser previamente aprovadas pelo Comitê Técnico de Inovação, neste caso formado por SENAI-DN e SEBRAE-NA, conforme item 9 do Edital;
- Disponibilizar os recursos financeiros definidos no apêndice 4 deste

instrumento para o desenvolvimento dos projetos aprovados no âmbito deste Edital;

- Monitorar a execução dos projetos aprovados em seus aspectos físico e financeiro;
- Monitorar e avaliar, junto aos DRs e empresas parceiras, os resultados gerados pelos projetos financiados por meio deste Edital, após encerramento, por um período de 2 anos, para fins estatísticos.

Obrigações do SEBRAE NA

- Selecionar, aprovar e apoiar o detalhamento das chamadas temáticas específicas a serem lançadas em conjunto com Instituições Âncoras para a Categoria C;
- Disponibilizar os recursos financeiros definidos no apêndice 4 deste instrumento para o desenvolvimento dos projetos aprovados no âmbito das categorias B e C deste edital;
- Monitorar a execução dos projetos aprovados nas Categorias B e C em seus aspectos físico e financeiro;
- Monitorar e avaliar junto às empresas parceiras, os resultados gerados pelos projetos subsidiados por meio deste Edital nas Categorias B e C, após encerramento, por um período de 2 anos, para fins estatísticos.

Obrigações do SENAI/SESI-DR

- Auxiliar a elaboração dos documentos obrigatórios para submissão de ideias e plano de projeto;
- Atuar de forma conjunta com o SEBRAE na divulgação das oportunidades para as empresas locais, na prospecção de empresas âncoras e em outras ações importantes para a correta execução do edital no âmbito estadual;
- Permitir o acesso e fornecer informações ao SEBRAE necessárias para o acompanhamento da execução dos projetos. Ressalvadas as questões de sigilo das informações que devem ser asseguradas;
- Executar e monitorar os projetos de inovação, conforme o cronograma proposto e as regras deste edital, inserindo as informações necessárias no Sistema de Gestão de Apoio Financeiro do SENAI/SESI-DN;
- Manter atualizados os dados, contatos dos representantes das empresas e gestores do projeto no Sistema de Gestão de Apoio Financeiro do SENAI/SESI-DN;
- Apresentar prestações de contas parciais e final do projeto conforme cronograma estabelecido no SGF e de acordo com os Procedimentos de Apoio

Financeiro das Entidades Nacionais SENAI e SESI vigente.

- Em projetos de inovação do SESI, no caso do desenvolvimento de serviços de SST e de Promoção de Saúde que não sejam comercializados pela Empresa Proponente, o SESI-DR no encerramento do projeto, deverá anexar no sistema de gestão do projeto, a manualização completa do serviço inovador. O manual deverá conter todas as informações do serviço descritas passo-a-passo, além de todos os materiais e recursos necessários para replicação do serviço em outros setores ou indústrias com a mesma problemática;
- Apresentar, ao final do projeto, relatório crítico de encerramento com os principais resultados, conforme modelo estabelecido pelo SENAI/SESI-DN e disponibilizado no SGF;
- Manter o sigilo industrial ou a confidencialidade do projeto, conforme estabelecido no instrumento firmado entre os envolvidos, com exceção de atividades inerentes e exclusivas de projetos de inovação do SESI, no caso do desenvolvimento de serviços de SST e de Promoção de Saúde que não sejam comercializados, nem relacionados com a atividade-fim da Empresa Proponente;
- Monitorar, junto às Empresas Proponentes, os resultados gerados pelos projetos financiados por meio deste Edital, após encerramento, por um período de 3 anos, informando ao SENAI/SESI-DN, quando solicitado.

Recomendações ao SEBRAE-UF

- Atuar de forma conjunta com o SENAI/SESI-DR na divulgação das oportunidades para as empresas locais, na prospecção de empresas âncoras e em outras ações importantes para a correta execução do edital no âmbito estadual;
- Possibilitar, sempre que possível, a oferta de soluções SEBRAE complementares aos projetos de inovação desenvolvidos com as Unidades do SENAI-DR ou SESI-DR;
- Acompanhar e monitorar a execução dos projetos aprovados.

Apêndice 6 – Lista de documentos exigidos por etapa

Toda documentação abaixo listada é obrigatória para validar a inscrição de uma ideia e está disponível no site oficial do edital dentro das informações de cada categoria.

Em cada ciclo, na fase 1 (Qualificação) e na fase 2 (Submissão de PP) é necessário fazer upload de toda a documentação obrigatória, na plataforma, mesmo que a ideia tenha participado de ciclos anteriores.

Para categoria C, as fases de seleção (Fase 1 e 2) não seguem o padrão das demais categorias e os documentos obrigatórios serão listados nas regras de cada chamada temática.

Fase 1 – Qualificação

I. Discurso de Elevador ("*Elevator Pitch*"): Submetido com um vídeo de até 2 minutos de duração, que esteja disponível através de um link em um serviço de hospedagem online de vídeos.

- ✓ Definição da problemática, descrição do produto/processo/serviço, público alvo e desafios tecnológicos referentes ao desenvolvimento da ideia;
- ✓ Definição clara da proposta de valor e segmentos de cliente relacionados, explicitando potencial do mercado e diferencial competitivo;
- ✓ Apresentação dos desafios tecnológicos para viabilizar o desenvolvimento de uma solução inovadora.

II. Modelo de Negócios *("Business Model Canvas"):* Quadro que retrata o negócio relacionado à ideia inovadora. Descreve a proposta de valor, a quem ela se destina, como realizá-la e os resultados que ela irá gerar.

- ✓ Criado por Alex Osterwalder, este quadro permite visualizar o modelo de negócio de maneira rápida e visual. Acesse a cartilha de apoio do SEBRAE para auxiliar o preenchimento do BMCanvas.

III. Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNP, emitido pela Secretaria de Fazenda, por meio do site www.receita.fazenda.gov.br;

IV. Para categoria C, outros documentos podem ser solicitados nas regras específicas da chamada.

Fase 2 – Plano de projeto

I. *Project Model Canvas:* Quadro com as principais questões do desenvolvimento do projeto que representa uma visão geral, clara e rápida;

II. Plano de Projeto: Descritivo do projeto de até 20 páginas (exceto anexos). Os mini currículos deverão ser inseridos como anexo ao plano de projeto.

III. Carta de Intenções da Empresa Proponente;

Fase 3 – Contratação e Homologação

I. Acordo de Cooperação: Deve ser firmado um acordo de cooperação entre os parceiros (SENAI/SESI-DR, Empresa Proponente e/ou outros partícipes, caso existam), discriminando responsabilidades, prazos, orçamento, comprovações de contrapartidas, cláusulas de propriedade intelectual, benefícios dos envolvidos e cláusulas de extinção. O plano de projeto aprovado deve ser inserido como anexo;

II. Termo de Confidencialidade: é um documento que tem por função preservar o sigilo nos negócios e o segredo industrial do projeto que deve ser assinado por todos os envolvidos;

III. Carta de confirmação de trabalho em rede: é um documento que represente a negociação entre a(s) UO(s), ou entre as UO(s) e Universidade(s) sobre o trabalho em rede a ser realizado para o projeto;

IV. Carta de anuência – **Somente para a categoria E**: É um documento que demonstra o consentimento em conjunto à representação nacional (associação, câmara, entre outros) dos setores: construção, frigorífico e mineração, de projetos resultantes de demandas identificadas em rede;

V. Declaração de não apoio do projeto por outro instrumento de financiamento – **Somente para a categoria B**: É um documento auto declaratório onde a empresa declara que o projeto apoiado, considerando o escopo do mesmo, não recebeu apoio de outro programa de financiamento e que não submeterá o mesmo para outro programa;

CATEGORIA A

INOVAÇÃO TECNOLÓGICA PARA GRANDES E MÉDIAS EMPRESAS

A.1 - Público Alvo

Médias e Grandes empresas do setor industrial, com CNAE primário industrial ou contribuinte do SENAI e/ou do SESI (vide item 2).

A.2 - Duração e Valores dos projetos

Projetos com até 24 meses de duração, sem possibilidade de prorrogação.

Valor máximo aportado por projeto pelo edital é igual a R$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais).

Do valor solicitado ao edital nesta categoria, 100% é contrapartida financeira do edital e sobre este valor a EP deve aportar uma contrapartida obrigatória conforme descrito no item A.4.

Para chamadas específicas, nessa categoria, as regras serão definidas dentro das chamadas.

A.3 - Escopo do projeto

Esta categoria tem como objetivo apoiar o desenvolvimento de produtos e processos inovadores que sejam aderentes a uma ou mais linhas temáticas, conforme listado a seguir:

1. Fábricas Inteligentes

Processos produtivos que aprendem e se tornam mais ágeis por meio de soluções tecnológicas, incluindo, mas não se limitando a: *internet* das coisas, *big data*, inteligência artificial, *machine learning* e capacidade preditiva, realidades aumentada e virtual, monitoramento de processos e estruturas em tempo real, integração de sistemas, *digital twins, blockchain* & segurança cibernética, robótica colaborativa, sistemas de suporte a tomada de decisão (visualização), veículos autônomos (para logística, por exemplo), BIM (*Building Information Modelling*), visão computacional.

2. Produtos e serviços inteligentes

Produtos e serviços inteligentes, que aprimoram a experiência de uso do consumidor e/ou permitem que as empresas aprendam com os padrões de uso, por meio das soluções tecnológicas, incluindo, mas não se limitando a: Internet das Coisas, manufatura aditiva, *wearables*, veículos autônomos, big data inteligência artificial, *machine learning*, realidades aumentada e virtual, armazenamento de energia, embalagens inteligentes, alimentos funcionais.

3. Bioeconomia e Sustentabilidade

Tecnologias para aprimorar o uso de recursos ambientais, para aumento de sustentabilidade e para redução de desperdícios dos sistemas produtivos, incluindo, mas não se limitando a: biocombustíveis, química verde, biossíntese, biomassa, biopolímeros, energias renováveis, materiais biodegradáveis e sustentáveis, economia circular.

4. Materiais Avançados

Materiais e componentes mais eficientes, sustentáveis e inteligentes, incluindo, mas não se limitando a: novas ligas metálicas, materiais compósitos, vidros e cerâmicas, nanotecnologia, polímeros.

São consideradas soluções inovadoras:

- Desenvolvimento de novos produtos, incluindo a preparação da produção para inserção da nova solução no mercado;
- Desenvolvimento de novos processos industriais, incluindo a definição das atividades para sua implantação;
- Desenvolvimento, testes ou ainda validação de provas de conceito de novos produtos ou processos industriais, em ambos os casos, a partir de um protótipo funcional já desenvolvido pela EP.

A.4 - Contrapartidas

As contrapartidas são divididas em **obrigatórias** e **opcionais**, **financeiras** e **econômicas**.

A contrapartida obrigatória é **eliminatória**, ou seja, não cumprido seu percentual o projeto é desclassificado. A contrapartida opcional é classificatória, ou seja, o valor irá definir a nota do critério 2.5 (apêndice 2).

Contrapartida financeira - são despesas e investimentos realizados diretamente na execução das atividades do projeto de inovação, para aquisição de matéria prima, material de consumo, máquinas e equipamentos, contratação de terceiros, softwares, despesas de viagens, despesas com locomoção e construções físicas específicas para o projeto.

Contrapartida econômica - são recursos materiais (horas máquinas, instalações já existentes) e recursos humanos (horas técnicas), diretamente envolvidos no desenvolvimento do projeto e cuja participação seja devidamente demonstrada por meio de declarações, termos de uso, cessão, transferência etc.

A exigência da contrapartida financeira das empresas visa otimizar os resultados do projeto, atestando o interesse da empresa no desenvolvimento e sua confiança na capacidade das unidades operacionais do SENAI em executá-lo.

CONTRAPARTIDA DA EP

Grande empresa: A contrapartida OBRIGATÓRIA é de 50% do valor solicitado ao Edital e deve ser financeira. A contrapartida OPCIONAL é de 50% do valor solicitado ao Edital e deve ser financeira.

Para se atingir a pontuação máxima na classificação do projeto, a EP pode optar por acrescentar uma contrapartida financeira OPCIONAL de no máximo 50% conforme critério 2.5 (APÊNDICE 2).

Média empresa: A contrapartida OBRIGATÓRIA é de 25% do valor solicitado ao Edital e deve ser financeira. A contrapartida OPCIONAL é de 25% do valor solicitado ao Edital e deve ser financeira.

Para se atingir a pontuação máxima na classificação do projeto, a EP pode optar por acrescentar uma contrapartida financeira OPCIONAL de no máximo 25% conforme critério 2.5 (APÊNDICE 2).

Além da contrapartida financeira a Empresa Proponente – EP deve disponibilizar, no mínimo, 01 (um) responsável técnico para acompanhar e participar do desenvolvimento do projeto. A contrapartida econômica obrigatória da EP deverá ser detalhada no plano de projeto e é imprescindível para avalição do critério 2.1 da avaliação geral.

Para a execução financeira de cada projeto deve ser aberta uma conta bancária para a movimentação dos recursos da (s) empresa (s) proponente (s) no projeto. O planejamento do fluxo financeiro dos recursos da EP no projeto deve ser negociado entre esta (s) e a UO e previsto no acordo de cooperação.
Não será necessária a abertura de conta bancária para os casos em que a contrapartida financeira da EP for integralmente utilizada para contratação de horas técnicas do SENAI.

CONTRAPARTIDA DO DR

A contrapartida do DR é OBRIGATÓRIA e deve ser, no mínimo, 25% do valor solicitado ao Edital, podendo ser financeira ou econômica, dentro das rubricas apoiadas pelo Edital.

A.5 - Elementos financiáveis do projeto

Os recursos financeiros e econômicos aportados ao projeto destinam-se às despesas, referentes as seguintes rubricas, desde que possuam relação direta com o desenvolvimento e aplicação do projeto:

a. Contratação de terceiros (Externo ao SI)
b. Contratação de Terceiros (Interno ao SI)
c. Despesas de viagens nacionais (passagens e diárias)
d. Despesas com locomoção
e. Máquinas e Equipamentos
f. Dispositivo eletrônico e Software
g. Matéria-Prima
h. Material de consumo
i. Horas Técnicas
j. Horas Máquinas
k. Bolsas e Estágios

A descrição de cada rubrica, bem como respectivo financiador e documentos comprobatórios associados estão disponíveis no apêndice 3.

A.6 - Elementos não financiáveis do projeto

As despesas listadas abaixo não poderão ser consideradas como contrapartida econômica ou financeira e caracterizam-se como elementos não financiáveis.

- Obras de construção civil, mobiliário, aquisição de veículos automotores para a Empresa Proponente;
- Tarifas bancárias e indenizações;
- Despesas de suporte operacional: abrangem, por exemplo, salários, incluindo encargos e benefícios de pessoal administrativo, envolvendo pessoal de apoio e das áreas jurídicas, financeiras, contábeis e recursos humanos.
- Material de consumo para apoio: caracteriza-se por não se agregar, fisicamente, ao produto final, sendo meramente utilizado nas atividades de apoio administrativo, comercial e operacional (exemplo: papéis para escritório, lâmpadas para utilização nos prédios administrativos, entre outros);
- Despesas com infraestrutura (água, luz, telefones celular ou fixo, aluguel, *internet*, pagamento de juros e multas);
- Dispositivos eletrônicos tais como: máquinas fotográficas e filmadoras, kits eletrônicos etc. Os casos específicos serão deliberados pelo DN.

Adequação de infraestrutura (reformas) poderão ser financiáveis em chamadas específicas.

A.7 - Como participar

Para participar desta categoria os empresários devem submeter os documentos obrigatórios por fase conforme apêndice 6, respeitando os prazos do cronograma apresentado na página 2.

O processo de submissão e avaliação de ideias é contínuo ao longo do ano, dividido em dois ciclos de avaliação (2018.1 e 2018.2) e todo o processo ocorre na plataforma web exclusiva deste edital.

Após as inscrições das ideias na Fase 1, estas serão analisadas e pré-qualificadas pelo representante técnico dos Institutos em concordância com o Interlocutor de Inovação do SENAI estadual, que será responsável por encaminhá-las para fase de qualificação na plataforma, respeitando o prazo do cronograma do edital (Apêndice 2).

Na fase de qualificação, cabe ao interlocutor de inovação do SENAI:

- Verificar se a empresa proponente faz parte do público alvo desta categoria e atende aos requisitos gerais do edital (item 2)

- Verificar se os itens de submissão estão devidamente inseridos na plataforma (discurso de elevador, modelo de negócio, dados de cadastro e situação da empresa - CNPJ), em cada ciclo, no ambiente externo da plataforma, mesmo que a ideia tenha participado de ciclos anteriores;
- Verificar se o conteúdo apresentado nos itens de submissão está aderente ao escopo do projeto definido nesta categoria;
- Encaminhar as ideias que estiverem em concordância com o espoco técnico e público alvo para a fase de qualificação.
- Fornecer feedback para todas as ideias que não forem encaminhadas, através do campo de “comentários” na plataforma.
- Auxiliar as empresas no cadastro da ideia e elaboração dos documentos, quando necessário;

Após a validação dos interlocutores as ideias são encaminhadas para os avaliadores que irão julgá-las conforme critérios de avaliação definidos por fase no apêndice 2.

As ideias qualificadas na fase 1 estão aptas para fase 2, do ciclo corrente e nos demais ciclos 2018. Para tanto, a EP deve entrar em contato com o Interlocutor estadual e elaborar um plano de projeto em conjunto com o SENAI.

De maneira análoga a primeira fase, apenas os planos de projeto pré-qualificados pelo Interlocutor de Inovação do SENAI (apêndice 1), no prazo estabelecido, serão enviadas aos avaliadores.

Apenas as ideias analisadas e encaminhadas pelas equipes do SENAI seguem para avaliação dos planos.

Na fase de Plano de Projeto, cabe ao interlocutor de inovação do SENAI:

- Verificar se a empresa proponente faz parte do público alvo do Edital (possui CNAE industrial, é contribuinte do SENAI/SESI ou é *startup* de base tecnológica);
- Verificar se os itens da fase de plano de projeto estão devidamente inseridos na plataforma (Plano descritivo, PM Canvas e carta de intenções), em cada ciclo, no ambiente externo da plataforma, mesmo que a ideia tenha participado de ciclos anteriores;
- Realizar ajustes nos documentos, quando necessário;
- Registrar suas observações;
- Encaminhar os projetos que estiverem adequados para a fase de avaliação.

A.8 - Avaliação de Ideias e Projetos

As avaliações, em ambas as fases, serão realizadas de forma virtual de acordo com os critérios estabelecidos no apêndice 2, por pelo menos dois especialistas de instituições renomadas e externas ao Sistema Indústria. O acesso dos avaliadores é restrito às ideias que recebem para avaliação, após aceite de termo de confidencialidade. O detalhamento do processo de avaliação está disponível no apêndice 2.

CATEGORIA B

INOVAÇÃO TECNOLÓGICA PARA MICRO E PEQUENAS EMPRESAS E STARTUPS DE BASE TECNOLÓGICA

B.1 - Público Alvo

Empresas industriais de Micro e Pequeno porte, Micro Empreendedor Individual (MEI) ou *startups* de base tecnológica **(vide item 2)**.

B.2 - Escopo do projeto

Esta categoria tem como objetivo apoiar o desenvolvimento de produtos e processos inovadores que sejam aderentes a uma ou mais linhas temáticas, conforme listado a seguir:

1. Fábricas Inteligentes

Processos produtivos que aprendem e se tornam mais ágeis por meio de soluções tecnológicas, incluindo, mas não se limitando à:
internet das coisas, big data, inteligência artificial, machine learning e capacidade preditiva, realidades aumentada e virtual, monitoramento de processos e estruturas em tempo real, integração de sistemas, digital twins, blockchain & segurança cibernética, robótica colaborativa, sistemas de suporte a tomada de decisão (visualização), veículos autônomos (para logística, por exemplo), bim (building information modelling), visão computacional

2. Produtos e serviços inteligentes

Produtos e serviços inteligentes, que aprimoram a experiência de uso do consumidor e/ou permitem que as empresas aprendam com os padrões de uso, por meio das soluções tecnológicas, incluindo, mas não se limitando à:
internet das coisas, manufatura aditiva, *wearables*, veículos autônomos, big data inteligência artificial, *machine learning*, realidades aumentada e virtual, armazenamento de energia, embalagens inteligentes, alimentos funcionais.

3. Bioeconomia e Sustentabilidade

Tecnologias para aprimorar o uso de recursos ambientais, para aumento de sustentabilidade e para redução de desperdícios dos sistemas produtivos, incluindo, mas não se limitando à: bio combustíveis, química verde, biossíntese, biomassa, biopolímeros, energias renováveis, materiais biodegradáveis e sustentáveis, economia circular.

4. Materiais Avançados

Materiais e componentes mais eficientes, sustentáveis e inteligentes, incluindo, mas não se limitando à: novas ligas metálicas, materiais compósitos, vidros e cerâmicas, nanotecnologia, polímeros.

5. Tecnologias educacionais

As Tecnologias Educacionais têm foco na construção de estratégias para a educação híbrida, tanto a distância quanto presencial, contemplando sobretudo a inovação educacional para recursos didáticos e novos sistemas. Nasce da necessidade de desenvolver novas tecnologias para melhorar a prática educacional, garantir a oferta aos estudantes de ferramentas didáticas modernas e eficazes. Prevê ainda a prototipagem e a validação de experiências baseadas em novas tecnologias, de modo a criar bases para sua implementação em escala. Alguns exemplos de tecnologias trazidas à educação são aplicativos de Mobile Learning, ferramentas de aprendizagem colaborativa, games sérios, vídeos e simuladores em 3D, programação e robótica, objetos de realidade virtual, aumentada e mista, gamificação, mídias digitais, collaborative network, tutoria inteligente, estudo adaptativo, entre outros.

São consideradas soluções inovadoras:

- Desenvolvimento de novos produtos, incluindo a preparação da produção para inserção da nova solução no mercado
- Desenvolvimento de novos processos industriais, incluindo a definição das atividades para sua implantação.
- Desenvolvimento, testes ou ainda validação de provas de conceito de novos produtos ou processos industriais, em ambos os casos, a partir de um protótipo funcional já desenvolvido pela EP.
- Desenvolvimento de novos produtos ou serviços, incluindo o desenvolvimento de soluções de tecnologia da informação.

B.3 - Duração e Valores dos projetos

Projetos com até 24 meses de duração, sem possibilidade de prorrogação.

Valor máximo aportado por projeto pelo edital é igual a R$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais). Deste valor, 75% é contrapartida financeira do DN e 25% contrapartida obrigatória aportada pelo SENAI-DR envolvido no projeto, conforme item B.4.

O fomento aos projetos na linha de tecnologias educacionais será realizado através de um recurso reservado e exclusivo do SENAI, no valor de R$ 2 milhões. Estes projetos podem ser executados em até 14 meses (sem possibilidade de prorrogação) e devem ser submetidos apenas por startups de base tecnológica. O valor máximo por projeto será de 200.000,00 (duzentos mil reais).

Não poderão ser apoiados, projetos de empresa que tenham escopo e objetivos semelhantes a outros projetos já executados ou em fase de execução por esta empresa em outras linhas de apoio e/ou fomento a projetos de inovação.

B.4 - Contrapartidas

As contrapartidas são divididas em **obrigatórias** e **opcionais**, **financeiras** e **econômicas**.

A contrapartida obrigatória é **eliminatória**, ou seja, não cumprido seu percentual o projeto é desclassificado. A contrapartida opcional é classificatória, ou seja, o valor irá definir a nota do critério 2.5 (apêndice 2).

Contrapartida financeira - são despesas e investimentos realizados diretamente na execução das atividades do projeto de inovação, para aquisição de matéria prima, material de consumo, máquinas e equipamentos, contratação de terceiros, softwares, despesas de viagens, despesas com locomoção e construções físicas específicas para o projeto.

Contrapartida econômica - são recursos materiais (horas máquinas, instalações já existentes) e recursos humanos (horas técnicas), diretamente envolvidos no desenvolvimento do projeto e cuja participação seja devidamente demonstrada por meio de declarações, termos de uso, cessão, transferência etc.

A exigência da contrapartida financeira das empresas visa otimizar os resultados do projeto, atestando o interesse da empresa no desenvolvimento e sua confiança na capacidade das unidades operacionais do SENAI em executá-lo.

CONTRAPARTIDA DA EP

A contrapartida financeira OBRIGATÓRIA é de 10% do valor solicitado ao edital (DN + DR). Para se atingir a pontuação máxima na classificação do projeto, a EP pode optar por acrescentar uma contrapartida financeira OPCIONAL de no máximo 10% conforme critério 2.5 (APÊNDICE 2).

Além da contrapartida financeira a Empresa Proponente – EP deve disponibilizar, no mínimo, 01 (um) responsável técnico para acompanhar e participar do desenvolvimento do projeto. A contrapartida econômica obrigatória da EP deverá ser detalhada no plano de projeto e é imprescindível para avalição do critério 2.1 da avaliação geral.

Para a execução financeira de cada projeto deve ser aberta uma conta bancária para a movimentação dos recursos da (s) empresa (s) proponente (s) no projeto. O planejamento do fluxo financeiro dos recursos da EP no projeto deve ser negociado entre esta (s) e a UO e previsto no acordo de cooperação.
Não será necessária a abertura de conta bancária para os casos em que a contrapartida financeira da EP for integralmente utilizada para contratação de horas técnicas do SENAI.

CONTRAPARTIDA DO DR

A contrapartida do DR é OBRIGATÓRIA e deve compor 25% do valor solicitado pelo Edital (vide item B.3), podendo ser financeira ou econômica dentro das rubricas apoiadas pelo Edital.

B.5 - Elementos financiáveis do projeto

Os recursos financeiros e econômicos aportados ao projeto destinam-se às despesas, referentes as seguintes rubricas, desde que possuam relação direta com o desenvolvimento e aplicação do projeto:

a. Contratação de terceiros (Externo ao SI)
b. Contratação de Terceiros (Interno ao SI)
c. Despesas de viagens nacionais (passagens e diárias)
d. Despesas com locomoção
e. Máquinas e Equipamentos
f. Dispositivo eletrônico e Software
g. Matéria-Prima
h. Material de consumo
i. Horas Técnicas
j. Horas Máquinas
k. Bolsas e Estágios

A descrição de cada rubrica, bem como respectivo financiador e documentos comprobatórios associados estão disponíveis no apêndice 3.

B.6 - Elementos não financiáveis do projeto

As despesas listadas abaixo não poderão ser consideradas como contrapartida econômica ou financeira e caracterizam-se como elementos não financiáveis.

- Obras de construção civil, mobiliário, aquisição de veículos automotores para a Empresa Proponente.
- Tarifas bancárias e indenizações;
- Despesas de suporte operacional: abrangem, por exemplo, salários, incluindo encargos e benefícios de pessoal administrativo, envolvendo pessoal de apoio e das áreas jurídicas, financeiras, contábeis e recursos humanos.
- Material de consumo para apoio: caracteriza-se por não se agregar, fisicamente, ao produto final, sendo meramente utilizado nas atividades de apoio administrativo, comercial e operacional (exemplo: papéis para escritório, lâmpadas para utilização nos prédios administrativos, etc.);
- Despesas com infraestrutura (água, luz, telefones celular ou fixo, aluguel, internet, pagamento de juros e multas);
- Dispositivos eletrônicos tais como: máquinas fotográficas e filmadoras, kits eletrônicos etc. Os casos específicos serão deliberados pelo DN.

B.7 - Como participar

Para participar desta categoria os empresários devem submeter os documentos obrigatórios por fase conforme apêndice 6, respeitando os prazos do cronograma apresentado na página 2.

O processo de submissão e avaliação de ideias é contínuo ao longo do ano, dividido em dois ciclos de avaliação (2018.1 e 2018.2) e todo o processo ocorre na plataforma web exclusiva deste edital.

Após as inscrições das ideias na Fase 1, estas serão analisadas e pré-qualificadas pelo representante técnico dos Institutos em concordância com o Interlocutor de Inovação do SENAI estadual, que será responsável por encaminhá-las para fase de qualificação na plataforma. Respeitando o prazo do cronograma do edital (Apêndice 2).

Na fase de qualificação, cabe ao interlocutor de inovação do SENAI:

- Verificar se a empresa proponente faz parte do público alvo desta categoria e atende aos requisitos gerais do edital (item 2)
- Verificar se os itens de submissão estão devidamente inseridos na plataforma (discurso de elevador, modelo de negócio, dados de cadastro e situação da empresa – CNPJ), em cada ciclo, no ambiente externo da plataforma, mesmo que a ideia tenha participado de ciclos anteriores;
- Verificar se o conteúdo apresentado nos itens de submissão está aderente ao escopo do projeto definido nesta categoria;
- Encaminhar as ideias que estiverem em concordância com o espoco técnico e público alvo para a fase de qualificação.
- Fornecer feedback para todas as ideias que não forem encaminhadas, através do campo de “comentários” na plataforma.
- Auxiliar as empresas no cadastro da ideia e elaboração dos documentos, quando necessário;

Após a validação dos interlocutores as ideias são encaminhadas para os avaliadores que irão julgá-las conforme critérios de avaliação definidos por fase no apêndice 2.

As ideias qualificadas na fase 1 estão aptas para fase 2, do ciclo corrente e nos demais ciclos 2018. Para tanto, a EP deve entrar em contato com o Interlocutor estadual e elaborar um plano de projeto em conjunto com o SENAI.

De maneira análoga a primeira fase, apenas os planos de projeto pré-qualificados pelo Interlocutor de Inovação do SENAI (apêndice 1), no prazo estabelecido, serão enviadas aos avaliadores.

Apenas as ideias analisadas e encaminhadas pelas equipes do SENAI seguem para avaliação dos planos.

Na fase de plano de projeto, cabe ao interlocutor de inovação do SENAI:

- Verificar se a empresa proponente faz parte do público alvo do Edital (possui CNAE

industrial, é contribuinte do SENAI/SESI ou é *startup* de base tecnológica);

- Verificar se os itens da fase de plano de projeto estão devidamente inseridos na plataforma (Plano descritivo, PM Canvas e carta de intenções), em cada ciclo, no ambiente externo da plataforma, mesmo que a ideia tenha participado de ciclos anteriores;
- Realizar ajustes nos documentos, quando necessário;
- Registrar suas observações;
- Encaminhar os projetos que estiverem adequados para a fase de avaliação.

B.8 - Avaliação de Ideias e Projetos

As avaliações, em ambas as fases, serão realizadas de forma virtual de acordo com os critérios estabelecidos no apêndice 2, por pelo menos dois especialistas de instituições renomadas e externas ao Sistema Indústria.

O acesso dos avaliadores é restrito às ideias que recebem para avaliação, após aceite de termo de confidencialidade.

O detalhamento do processo de avaliação está disponível no apêndice 2.

Projetos executados em uma chamada temática da categoria C, incluindo as chamadas 2017, poderão ser aprovados na categoria B sem passar pelo processo de avaliação, desde que as seguintes regras sejam atendidas:

- A prestação de contas esteja finalizada sem pendências por parte da Empresa Proponente e Instituição Âncora;
- O escopo do projeto apoiado tenha sido desenvolvido conforme descrito no plano de projeto;
- A Instituição Âncora ou outros investidores prospectados pela EP subsidie 50% do valor do projeto.

CATEGORIA C

EMPREENDEDORISMO INDUSTRIAL

A Categoria C tem como objetivo conectar Médias e Grandes Empresas, ou ainda Investidores, à startups de base tecnológica, MEI ou MPE, através do compartilhamento de risco financeiro e tecnológico, baseado no desenvolvimento conjunto de soluções inovadoras orientadas à desafios industriais.

C.1 - Público Alvo

Na Categoria C o público alvo se divide em demandante da chamada temática e proponente da solução.

1. Demandante da chamada temática: Médias e Grandes Empresas industriais

A empresa demandante de uma chamada temática é denominada Instituição Âncora (IA) e deve atender aos requisitos de elegibilidade definidos no item 2 deste Edital.

A contrapartida financeira da chamada pode ser aportada pela IA ou por outros agentes, como instituições financeiras ou investidores, desde que sejam pessoa jurídica. Neste caso, a carta de intenções e demais documentos relacionados à chamada deverão ter a assinatura de ambas as instituições responsáveis pelo co-financiamento dos projetos junto ao Edital.

É permitida a aglomeração de duas ou mais empresas interessadas em lançar conjuntamente uma mesma chamada temática mediante parceria de duas ou mais IA, denominado Aglomerado de Instituição Âncora (AIA).

Associações compostas por empresas com CNAE industrial primário podem lançar chamadas como Instituição Âncora (IA).

2. Proponente da solução: A Empresa Proponente (EP) será a protagonista do projeto. Se enquadram como EP, startups de base tecnológica e Micro e Pequenas Empresas de qualquer setor industrial, incluindo também Micro Empreendedores Individuais.

É permitida a aglomeração de empresas interessadas em desenvolver conjuntamente projetos de maior complexidade ou escopo tecnológico mediante parceria entre dois ou mais pequenos negócios (MEI e MPEs), denominado Aglomerado de Empresas Proponente (AEP).

C.2 - Duração e Valores dos projetos

A duração máxima dos projetos será de até 24 meses, sem possibilidade de prorrogação.

O valor mínimo por projeto é R$ 150.000,00 a ser definido nas regras específicas de cada chamada temática, limitando-se a contrapartida do edital ao total de R$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais), podendo a IA aportar valores superiores à sua contrapartida obrigatória.

O valor máximo por chamada aportado pelo edital é igual à R$ 2.000.000,00.

C.3 - Contrapartidas

A forma de aplicação do recurso da Instituição Âncora deve ser financeira e aplicada no desenvolvimento do projeto, podendo também incluir bolsas para EP. O planejamento da execução financeira deve ser detalhado no plano de projeto anexo ao Acordo de Cooperação assinado entre as partes integrantes de cada projeto da chamada temática em questão.

Contrapartida	IA	EP	Edital	
			SENAI	SEBRAE
Financeira	≥ 30% *	**10% ****	30% Máximo R$200 mil	30% Máximo R$200 mil
Econômica	Pelo menos 2 responsáveis pela avaliação e seleção as propostas (mercado, técnico) Pelo menos 1 especialista para dar suporte ao desenvolvimento técnico;	Pelo menos 2 representantes da EP, responsáveis pelo desenvolvimento do projeto.	Pelo menos 1 especialista para dar suporte ao desenvolvimento técnico;	

*A contrapartida da IA não tem limite máximo. No caso de AIA, ou seja, mais de uma âncora, a contrapartida de cada âncora deve ser maior ou igual à 50% do valor aportado por este Edital, cujo valor máximo de aporte é limitado à R$400 mil por projeto.

** A contrapartida obrigatória da EP pode ser subsidiada pela Indústria Âncora, neste caso a contrapartida da IA será maior ou igual à 40%.

Contrapartida financeira

São consideradas como contrapartidas financeiras as despesas e investimentos realizados diretamente na execução das atividades do projeto de inovação, para aquisição de matéria prima, máquinas e equipamentos, contratação de terceiros, *softwares*, despesas de viagens, despesas com locomoção e construções físicas específicas para o projeto.

Contrapartida econômica

São considerados como contrapartidas econômicas os recursos materiais (horas máquinas, instalações já existentes) e recursos humanos do DR/Empresa (horas técnicas), diretamente envolvidos no desenvolvimento do projeto e cuja participação seja devidamente demonstrada por meio de declarações, termos de uso, cessão, transferência etc.

C.4 - Como participar

Instituições Âncora interessadas em lançar uma chamada temática devem entrar em contato com a equipe de gestão nacional do edital através do email equipeinovacao@senaicni.com.br ou com um dos gestores regionais credenciados (lista disponível na página da Categoria C no site do edital).
A documentação necessária para lançar uma chamada está descrita no item C.7

Startups interessadas em submeter propostas para desafios reais de grandes e médias empresas industriais devem acompanhar o site do edital e seguindo as regras especificas de cada chamada temática. As chamadas são lançadas de acordo com a demanda das empresas, não existindo um calendário pré-determinado.

Estão aptas a lançar Chamadas Temáticas, em conjunto com as empresas elegíveis, os Institutos SENAI de Inovação e Tecnologia operacionais. Adicional a regra de maturidade é obrigatório a unidade associada a chamada ter um gestor de relacionamento certificado para categoria C.

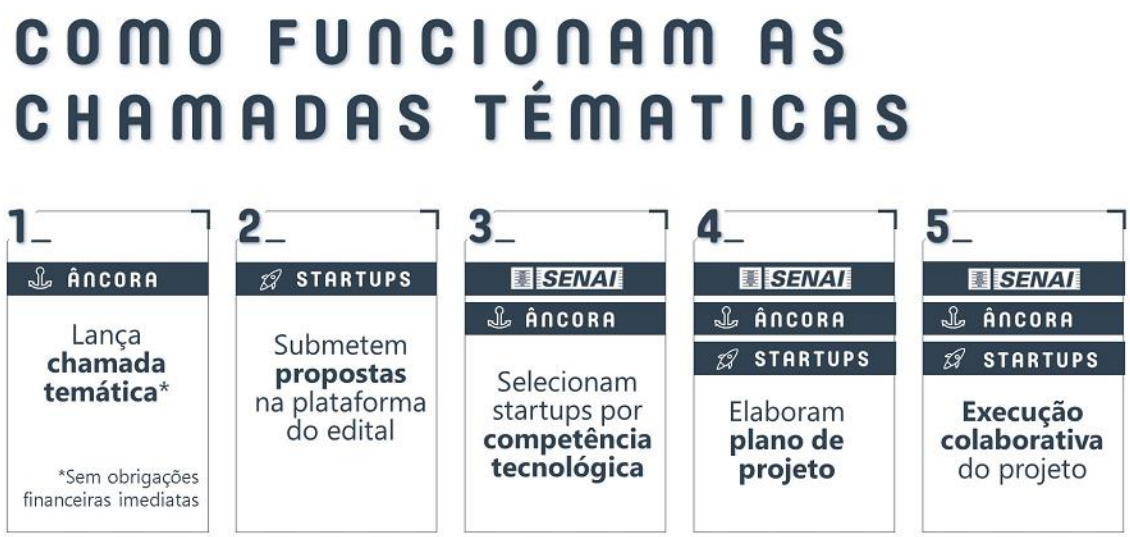

C.5 - Elementos financiáveis do projeto

Os recursos financeiros aportados ao projeto – *pelo SENAI, SEBRAE, pela Empresa Proponente no projeto ou pela UO* – destinam-se a despesas, referentes as seguintes rubricas, desde que possuam relação direta com o desenvolvimento e aplicação do projeto:

a. Contratação de terceiros (Externo ao SI)
b. Contratação de Terceiros (Interno ao SI)
c. Despesas de viagens nacionais (passagens e diárias)
d. Despesas com locomoção
e. Máquinas e Equipamentos
f. Dispositivo eletrônico e Software
g. Matéria-Prima
h. Material de Consumo
i. Horas Técnicas
j. Horas Máquinas
k. Bolsas e Estágios

A descrição de cada rubrica, bem como respectivo financiador e documentos comprobatórios associados estão disponíveis no apêndice 3.

C.6 - Elementos não financiáveis do projeto

As despesas que não estão diretamente relacionadas ao projeto não poderão ser consideradas, caracterizam-se como elementos não financiáveis e também não poderão ser consideradas como contrapartida econômica ou financeira.

- Obras de construção civil, mobiliário, aquisição de veículos automotores para a Empresa Proponente.
- Tarifas bancárias e indenizações;
- Despesas de suporte operacional: abrangem, por exemplo, salários, incluindo encargos e benefícios de pessoal administrativo, envolvendo pessoal de apoio e das áreas jurídicas, financeiras, contábeis e recursos humanos.
- Material de consumo para apoio: caracteriza-se por não se agregar, fisicamente, ao produto final, sendo meramente utilizado nas atividades de apoio administrativo, comercial e operacional (exemplo: papéis para escritório, lâmpadas para utilização nos prédios administrativos, etc.);
- Despesas com infraestrutura (água, luz, telefones celular ou fixo, aluguel, internet, pagamento de juros e multas);
- Dispositivos eletrônicos tais como: máquinas fotográficas e filmadoras, kits eletrônicos etc. Os casos específicos serão deliberados pelo DN.

C.7 - Submissão das Chamadas Temáticas

Para o envio da Chamada, os seguintes documentos são obrigatórios:

Carta de Intenções: Carta de Intenção assinada pela Instituição Âncora e/ou Demandante da Chamada, com o valor a ser aportado na chamada.

Proposta da Chamada Temática: Documento contendo as regras especificas da chamada, incluindo, mas não limitando-se aos itens listados abaixo:

- Dados da Instituição Âncora (Nome, Endereço, CNPJ, Responsável, E-mail e Telefone)
- Público alvo da chamada
- Quantidade máxima de EP que serão selecionadas na chamada
- Tema de interesse para seleção das EPs por competência tecnológica
- Cronograma detalhado da chamada, desde a inscrição à contratação dos aprovados
- Definição dos documentos obrigatórios para inscrição das EPs na plataforma
  - (1) Formulário de inscrição personalizado por chamada: definir perguntas do formulário.
  - (2) Vídeo *elevator pitch*: definir tópicos esperados e tempo de duração
  - (3) Canvas de proposta de valor
- Fase(s) e critérios de avaliação - podendo incluir entrevistas online ou presenciais
- Quantidade de etapas para o desenvolvimento e valor liberado por etapa
- Regras de aplicação do recurso proveniente da Instituição Âncora
- Regras de propriedade intelectual e participações da Instituição Âncora para soluções desenvolvidas.
- Minuta do termo de confidencialidade a ser assinado antes do início da execução do projeto
- Contato do responsável pela área de comunicação da IA para validar as divulgações da chamada (redes sociais, email marketing e outros)

C.8 - Cronograma

As propostas de chamadas devem ser recebidas pelo Comitê Técnico de Inovação com pelo menos 30 dias úteis anteriores as datas de lançamento desejada pela instituição âncora.

O cronograma detalhado, incluindo período de submissão de propostas, etapas de avaliação e execução dos projetos deverá ser apresentado nas regras específicas de cada chamada temática.

C.9 - Obrigações das Instituições Âncoras

- Articular e detalhar as regras específicas para a chamada temática a ser proposta em conjunto com a UO credenciada;
- Disponibilizar os recursos financeiros definidos para o desenvolvimento dos projetos aprovados no âmbito da chamada temática específica lançada conforme as quantidades e limites definidos nas regras específicas da chamada;
- Participar e monitorar a execução dos projetos aprovados no âmbito da chamada temática para potencializar seus resultados;
- Cumprir os acordos de fornecimento que podem ser firmados com as empresas no âmbito da chamada temática, resultantes das soluções desenvolvidas nos projetos aprovados;
- A avaliação das propostas é de responsabilidade da Instituição Âncora e da UO e as regras estarão descritas na Chamada Temática.
- Respeitar a identidade visual deste edital e as orientações de divulgação da chamada fornecidas pelo Departamento de Comunicação do SENAI. Todas as divulgações realizadas deverão ser alinhadas entre SEBRAE, SENAI e Instituição Âncora.

C.10 - Regras gerais

Na categoria C a Instituição Âncora tem liberdade de definir algumas regras específicas para a Chamada, respeitando as regras gerais desta categoria, listadas abaixo:

1. Valor aportado por projeto de acordo com a proporcionalidade definida no **item C.4**, podendo a IA aportar valores superiores à contrapartida financeira mínima obrigatória.
2. Processo de avaliação, incluindo pelo menos 1 banca de avaliação no período de desenvolvimento do projeto, sendo o recurso dividido entre estes períodos, podendo a IA interromper o projeto em qualquer momento a depender do desempenho da EP;
3. Valor máximo por chamada aportado pelo edital igual à R$ 2.000.000,00.
4. Os repasses serão realizados de acordo com o plano de trabalho das EPs, não podendo haver parcela com valor igual ou superior à 50% do valor do projeto.
5. Participação da IA no Projeto: A Instituição Âncora deve definir as condições de participação no projeto, podendo ser participação acionária na Empresa Proponente, Royalties ou outros. O valor apoiado pelo SEBRAE-NA deve ser considerado a favor da Empresa Proponente.
6. O período de submissão, avaliação e seleção de propostas para cada chamada pode variar entre 30 e 90 dias, podendo conter etapas de avaliação adicionais, sendo elas presenciais ou virtuais.

C.11 - Submissão de Ideias pela Empresa Proponente

A submissão de propostas pela EP deve ser realizada na plataforma do edital, respeitando o cronograma definido nas regras especificas da chamada temática.

Os documentos obrigatórios para cada fase de avaliação da chamada serão definidos pela IA nas regras especificas da chamada temática.

Não há restrição quanto ao número de submissões, no entanto, caso mais de uma proposta submetida pela mesmo CNPJ tenha pontuação superior a nota de corte, apenas o projeto com a maior pontuação será aprovado.

C.12 - Processo de Avaliação

A avaliação e seleção dos projetos é realizada pela Instituição Âncora da chamada com apoio do SENAI. Os critérios de seleção devem ser definidos e publicados nas regras específicas da Chamada Temática.

A Instituição Âncora tem total autonomia para selecionar as Empresas Proponente em todas as fases da chamada podendo, inclusive, optar por não selecionar nenhuma Empresa Proponente.

O Comitê Técnico de Inovação irá analisar a aderência do perfil das empresas às regras de elegibilidade do edital, definidas no item 2 (*Quem pode participar*). Serão encaminhadas para avaliação apenas empresas aderentes a estes critérios e que apresentem a documentação obrigatória completa, dentro do prazo estipulado no cronograma da chamada. O comitê também irá avaliar a execução concomitante de outros projetos pelo mesmo CNPJ em quaisquer ciclos de avaliação ou chamadas temáticas do edital 2018, não podendo uma mesma empresa (CNPJ) ter novos projetos aprovados e executados simultaneamente.

Após o encerramento dos projetos apoiados em uma chamada, a Instituição Âncora pode apoiar a mesma empresa em um segundo projeto, complementar ao escopo desenvolvido na chamada, na categoria B deste edital.

Projetos executados em quaisquer chamadas temáticas da categoria C, poderão ser aprovados na categoria B sem passar pelo processo de avaliação, desde que as seguintes regras sejam atendidas:

- A prestação de contas esteja finalizada sem pendências por parte da Empresa Proponente e Instituição Âncora;
- O escopo do projeto apoiado tenha sido desenvolvido conforme descrito no plano de projeto;
- A Instituição Âncora ou outros investidores prospectados pela EP subsidie 50% do valor do projeto.

CATEGORIA D

INOVAÇÃO EM SEGURANÇA E SAÚDE NO TRABALHO (SST) E PROMOÇÃO DA SAÚDE (PS)

A Categoria D tem como objetivo apoiar projetos de empresas industriais de qualquer porte ou *Startups* de Base Tecnológica, para o desenvolvimento de adaptações ou customizações de novas tecnologias, serviços inovadores, soluções nos processos e produtos para SST e PS aplicados às demandas industriais, em parceria com Centro de Inovação SESI.

D.1 - Público Alvo

Para a Categoria D são elegíveis empresas industriais de qualquer porte e *startups* de base tecnológica com faturamento no ano anterior inferior a R$3,6 milhões (três milhões e seiscentos mil reais). Um mesmo CNPJ não pode ter mais de 02 (dois) projetos apoiados em uma mesma edição do edital e não possuir mais de 01 projeto sendo apoiado concomitantemente.

É obrigatório realização do projeto em conjunto com Centro (s) de Inovação SESI e alinhado à sua temática.

D.2 - Duração e Valores dos projetos

Esta categoria refere-se a projetos de até 18 meses de duração (sem possibilidade de prorrogação), a serem realizados entre as Empresas Parceiras de qualquer porte ou startups de base tecnológica, em conjunto com UOs do SESI e Centro de Inovação SESI.

O valor máximo passível de ser pleiteado ao Edital por projeto nesta categoria é de R$ 350.000,00 (trezentos e cinquenta mil reais). Será aportado pelo SESI-DN nesta categoria, R$ 2.800.000,00 (dois milhões e oitocentos mil reais) nos 2 ciclos previstos. Caso o recurso desta categoria não seja todo utilizado o mesmo poderá ser destinado à categoria E no último ciclo do Edital.

As propostas de projeto 2018 para o SESI-DN deverão estar alinhados com os grandes desafios da indústria brasileira nas temáticas de SST e PS, onde há lacunas para o desenvolvimento de produtos e serviços para melhoria de segurança, saúde e produtividade. Estes temas estão relacionados a todos os ciclos de avaliação e definem o escopo de projetos a serem aceitos pelo SESI-DN:

a) Higiene Ocupacional

b) Ergonomia

c) Fatores Psicossociais

d) Prevenção da Incapacidade

e) Longevidade e Produtividade

f) Economia para Saúde e Segurança

g) Tecnologias para Saúde

h) Sistemas de Gestão em SST

Departamentos Regionais que não possuem centro de inovação, proponente de projetos, serão beneficiados com 100 pontos.
Departamentos Regionais que possuem centro de Inovação serão beneficiados com 100 pontos, desde que proponente de projetos distintos de sua temática em parceria com o centro de Inovação SESI da temática.

D.3 - Contrapartidas

A contrapartida para a Categoria D são divididas em Obrigatórias e Opcionais. A contrapartida Obrigatória é eliminatória, ou seja, não cumprido seu percentual o projeto é desclassificado. A contrapartida Opcional é classificatória, ou seja, o valor aportado serve como critério de pontuação.

As contrapartidas são assim definidas:

Contrapartida da Empresa: A contrapartida financeira OBRIGATÓRIA é de 10% do valor solicitado ao Edital.

Contrapartida financeira adicional pela empresa tem pontuação proporcional ao valor. Para pontuação máxima, o valor adicional deverá ser de 10% da contrapartida do SESI DN.

Além das contrapartidas listadas acima é necessário informar no plano de projeto a contrapartida econômica da empresa que será considerada na avaliação de Capital Humano do Projeto.

Contrapartida do DR: A contrapartida do DR é OBRIGATÓRIA e deve ser, no mínimo, 10% do valor solicitado ao Edital, esta contrapartida pode ser financeira ou econômica.

Contrapartida da *Startup*: A contrapartida do *startup* é OBRIGATÓRIA e deve ser, no mínimo, 5% do valor solicitado ao Edital, esta contrapartida deve ser financeira.

Contrapartida financeira
São consideradas como contrapartidas financeiras as despesas e investimentos realizados diretamente na execução das atividades do projeto de inovação, para aquisição de matéria prima, máquinas e equipamentos, contratação de terceiros, *softwares*, despesas de viagens, despesas com locomoção e construções físicas específicas para o projeto.

Contrapartida econômica
São considerados como contrapartidas econômicas os recursos materiais (horas máquinas, instalações já existentes) e recursos humanos do DR/Empresa (horas técnicas), diretamente envolvidos no desenvolvimento do projeto e cuja participação seja devidamente demonstrada por meio de declarações, termos de uso, cessão, transferência etc.

D.4 - Elementos financiáveis pelo Edital

- Horas técnicas de profissionais das UOs do SESI, desde que vinculados diretamente e inerentes ao desenvolvimento do projeto aprovado;
- Matéria-prima: Nos termos da Decisão Normativa CAT 2/82, o Fisco conceitua o que é matéria-prima como “toda a substância com que se fabrica alguma coisa e da qual é obrigatoriamente parte integrante” (ex: o minério de ferro, na siderurgia, integrante do ferro-gusa; o calcário, na industrialização do cimento, parte integrante do novo produto cimento; barras metálicas como partes de um equipamento desenvolvido; etc.);
- Contratação de terceiros Internos ao SI: são as despesas referentes à contratação de serviços executados por UOs que pertençam às entidades CNI, SESI, SENAI, ou IEL, consideradas como UO Contratada;
- Contratação de terceiros externos ao Sistema Indústria (SI): são as despesas referentes à contratação de serviços executados por pessoas físicas e jurídicas que não pertençam às entidades CNI, SESI, SENAI ou IEL. Os valores desta contratação, passíveis de serem financiados por meio do recurso financeiro destinado ao projeto aprovado pelo SESI-DN, limitam-se a 30% do montante total de recursos DN destinados a horas técnicas e contratação de terceiros internos.
- Dispositivos eletrônicos (computadores, *tablets*, *smartphones*, etc.) e *softwares*, exclusivamente para propostas do setor de Tecnologia de Informação (os casos serão analisados pelo DN com posterior deferimento ou não);
- Máquinas, equipamentos e *softwares* (licenças). Neste caso, o valor a ser destinado para tal fim, será limitado a 30% para projetos desta categoria D, do total pleiteado junto ao SESI-DN;
- Despesas de viagens: passagens aéreas e diárias de pessoal das UOs do SESI para a execução de atividades vinculadas e inerentes ao desenvolvimento do projeto;
- Despesas com locomoção: passagem terrestre e/ou transporte urbano de pessoal das UOs do SESI, desde que vinculados e inerentes ao desenvolvimento do projeto aprovado.

As despesas financiáveis por meio deste Edital não poderão ser objeto de outros benefícios de mesma natureza que caracterizem cumulatividade.

D.5 - Requisitos formais obrigatórios

- Participação de empresas ou startups que se enquadrem no público alvo desta categoria, conforme definido no item D.1, com a devida apresentação de documentação comprobatória;
- Realização do projeto em conjunto com Centro de Inovação SESI, e seu escopo alinhado à sua temática.
- Situação ativa no CNPJ;

- Contrapartidas da(s) Empresa(s) Parceira(s) ou *Startup* e do SESI-DR envolvendo recursos econômicos e/ou financeiros, conforme descrito no item D.3;
- Elegibilidade da UO Executora. Será realizada uma análise a fim de verificar a elegibilidade das UOs com projetos ativos, 5 dias úteis antes da divulgação dos projetos aprovados em cada ciclo. Para ser elegível, a UO deve atender às seguintes exigências:
  - Todos os projetos ativos do Edital com execução física igual ou superior a 75% em relação ao previsto;
  - Todos os projetos ativos do Edital com prestações de contas realizadas conforme cronogramas de prestações de contas aprovados, respeitando a tolerância definida no procedimento de apoio financeiro do DN vigente;
  - Todos os projetos ativos do Edital no SGF com menos de 90 dias sem monitoramento do DR;
  - Não apresentar projetos ativos que deveriam estar encerrados (projetos devem ser encerrados em até 90 dias após a data prevista de término);
  - Não ter projetos encerrados por iniciativa do DN dentro do período referente aos dois últimos ciclos de avaliação.

D.6 - Cronograma

Esta categoria do Edital contempla dois ciclos de avaliações compreendidos no período de **07/11/2017 a 02/09/2018.**

Os ciclos de avaliação de propostas contemplam as seguintes etapas:

- Submissão contínua de ideias pelas empresas ou startups;
  - Encaminhamento de ideias para qualificação pelo DR;
- Qualificação de ideias;
  - Divulgação de ideias qualificadas;
- Submissão de Planos de Projeto;
  - Encaminhamento de planos de projetos para avaliação pelo DR;
- Avaliação de Planos de Projeto;
  - Divulgação de Projetos Aprovados;
- Contratação de projetos aprovados;
  - Cadastramento;
  - Análise dos cronogramas físico e financeiro;
- Início de execução dos projetos aprovados.

D.7 - Submissão de Propostas

O processo de submissão de ideias divide-se em duas etapas: (1ª) ideias; e (2ª) planos de projeto.

As informações de cadastro, documentos e formulários submetidos nos processos do Edital devem estar em língua portuguesa, exceto nos casos específicos de processos em conjunto com parceiros internacionais. As ideias e projetos submetidos que não contenham todos os dados e documentos obrigatórios não serão avaliados e serão automaticamente desclassificados no ciclo.

D.8 - Submissão de Ideias

Essa primeira etapa de submissão de ideias deve ser realizada pelas empresas parceiras ou startups, a qualquer momento durante a vigência deste Edital por meio de um cadastro a ser realizado no site http://www.editaldeinovacao.com.br.

A ideia é composta por:

- **Vídeo de até 2 minutos** ("*Elevator Pitch*"): que esteja disponível através de um link em um serviço de hospedagem online de vídeos; que apresente definição da problemática, descrição do produto/processo/serviço, proposta de valor, público alvo, tamanho de mercado, diferencial competitivo e desafios tecnológicos referentes ao desenvolvimento da ideia.
- **Plano de Intenções:** documento que abrange as principais informações acerca da ideia proposta.
- **Modelo de negócio** *("Business Model Canvas")*: quadro que retrata o negócio relacionado à ideia inovadora. Descreve a proposta de valor, a quem ela se destina, como realizá-la e os resultados que ela irá gerar.

Os modelos dos documentos estão disponibilizados no site acima especificado. No cadastro da ideia, além dos itens mencionados, a empresa ou *startup* deverá enviar a situação da empresa no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ, emitido pela Secretaria de Fazenda, por meio do site http://www.receita.fazenda.gov.br;

As empresas parceiras e *startups* podem contar com o apoio do SESI-DR, por meio de seus interlocutores (apêndice 1), para identificar se a ideia a ser proposta está dentro do escopo deste Edital e colaborar na elaboração do material para submissão.

D.9 - Encaminhamento de Ideias para Qualificação

O SESI-DR deverá analisar até a data limite de cada ciclo todas as ideias submetidas pelas Empresas Parceiras ou S*tartups*, que constam em seu respectivo portfólio no site do Edital. Nesta fase é de responsabilidade do SESI-DR:

- Verificar se o proponente faz parte do público alvo do Edital (possui CNAE industrial, é contribuinte do SESI ou é *startup*);
- Verificar se os itens de submissão estão devidamente inseridos na plataforma – http://plataforma.editaldeinovacao.com.br (discurso de elevador, modelo de negócio,

dados de cadastro e situação da empresa – CNPJ);

- Realizar ajustes no cadastro ou nos documentos, quando necessário;
- Registrar suas observações;
- Encaminhar as ideias que estiverem adequadas para a fase de qualificação.

Os dados e documentos das ideias não poderão ser alterados após a data limite da fase de encaminhamento pelo DR para qualificação. Apenas as ideias analisadas e encaminhadas pelas equipes do SESI-DR no prazo estabelecido no cronograma seguem para qualificação.

O DR pode auxiliar as empresas e *startups* na revisão das ideias ao longo de todo o processo, articulando projetos, buscando garantir o impacto da inovação através de sua proposta de valor.

D.10 - Submissão do Plano de Projeto

A segunda etapa ocorre a partir da aprovação da ideia na fase de qualificação. Uma vez qualificada, a ideia está apta para participar da fase de Plano de Projeto do ciclo corrente e nos demais ciclos de avaliação subsequentes.

Devem ser submetidos os planos de projetos das ideias qualificadas de acordo com o cronograma.

- **Plano de Projeto**: identificação dos executores e parceiros envolvidos no projeto, descrição detalhada do produto/processo/serviço inovador, protótipos e esquemas demonstrativos, requisitos e entregas e recursos necessários para resolução dos desafios tecnológicos referentes ao desenvolvimento da ideia.

  Dois arquivos devem ser submetidos:

  - *"Project Model Canvas"*: quadro com as principais questões do desenvolvimento do projeto que representa uma visão geral, clara e rápida;
  - Plano de projeto descritivo de até 20 páginas.

O Plano de Projeto deverá ser elaborado conforme os modelos disponibilizados no site: http://www.editaldeinovacao.com.br.

Juntamente com o Plano de Projeto, deverão ser submetidos os seguintes documentos:

- Carta de Intenções da empresa parceira ou i, conforme modelo disponibilizado no site: http://www.editaldeinovacao.com.br.

As empresas parceiras e startups podem contar com o apoio do SESI-DR, por meio de seus interlocutores (apêndice 1), para identificar as UO(s) e/ou Centro (s) de Inovação SESI que participará(ão) da realização do projeto e colaborar na elaboração do plano.

D.11 - Encaminhamento de Planos de Projeto para Avaliação

O SESI-DR analisa todos os planos de projeto enviados pelas Empresas Parceiras e *Startups* até a data limite de cada ciclo que constam em seu respectivo portfólio no site do Edital. Nesta fase é de responsabilidade do SESI-DR:

- Verificar se o proponente faz parte do público alvo do Edital (possui CNAE industrial, é contribuinte do SESI ou é *startup* de base tecnológica);
- Verificar se os itens da fase de plano de projeto estão devidamente inseridos na plataforma (Plano descritivo, PM Canvas e carta de intenções);
- Realizar ajustes nos documentos, quando necessário;
- Registrar suas observações;
- Encaminhar os projetos que estiverem adequados para a fase de avaliação.

Os dados e documentos dos projetos não poderão ser alterados após a data limite da fase de encaminhamento pelo DR para avaliação. Apenas as ideias analisadas e encaminhadas pelas equipes do SESI-DR seguem para avaliação dos planos.

O DR pode auxiliar as empresas na revisão dos planos de projeto ao longo de todo o processo, articulando projetos com as redes, buscando garantir o impacto da inovação proposta.

D.12 - Avaliação de Ideias e Projetos

A seleção dos projetos que serão apoiados por esta Categoria será realizada por meio de 2 ciclos de avaliação ao longo do ano. Os ciclos são divididos em duas fases: (1ª) qualificação; e (2ª) avaliação de planos de projeto.

As avaliações, em ambas as fases, serão realizadas de forma virtual de acordo com os critérios estabelecidos, por pelo menos dois especialistas de instituições renomadas e externas ao SESI-DN. O acesso dos avaliadores é restrito as ideias que recebem para avaliação, após aceite de termo de confidencialidade.
SESI-DN realizará também nestas fases a verificação dos requisitos necessários para aprovação dos projetos, incluindo escopo, público alvo, equipe envolvida e documentação necessária.

O detalhamento do processo de Qualificação de Ideias e de Avaliação dos Planos de Projetos estão no apêndice 2.

CATEGORIA E

INOVAÇÃO SETORIAL EM SEGURANÇA E SAÚDE NO TRABALHO (SST) E PROMOÇÃO DA SAÚDE (PS)

A Categoria E tem como objetivo apoiar projetos de Empresas Industriais de qualquer porte pertencentes aos setores prioritários: construção (CNAE 2.0 Divisão 41, 42 e 43), frigorífico (CNAE 2.0 Grupo 10.1) e mineração (CNAE 2.0 Divisão 5, 6, 7, 8 e 9), e suas cadeias produtivas industriais, em parceria com UOs do SESI e Centros de Inovação SESI para o desenvolvimento de novas tecnologias, serviços inovadores, soluções nos processos e produtos para SST e PS aplicados às demandas destes setores nomeados.

E.1 - Público Alvo

Para a Categoria E são elegíveis empresas industriais de qualquer porte, com participação obrigatória de no mínimo 3 (três) indústrias no projeto.

É obrigatório realização do projeto em conjunto com Centro (s) de Inovação SESI e alinhado à sua temática.

E.2 - Duração e Valores dos projetos

Esta categoria refere-se a projetos de até 18 meses de duração (sem possibilidade de prorrogação), a serem realizados entre as Empresas Parceiras, de qualquer porte, em conjunto com Uos do SESI e Centros de Inovação SESI. .

O valor máximo passível de ser pleiteado ao Edital por projeto nesta categoria é de R$ 600.000,00 (seiscentos mil reais). Será aportado pelo SESI-DN nesta categoria, R$ 2.400.000,00 (dois milhões e quatrocentos mil reais) nos 2 ciclos previstos. Caso o recurso desta categoria não seja todo utilizado o mesmo poderá ser destinado à categoria D no último ciclo do Edital.

As propostas de projeto 2018 para o SESI-DN deverão estar alinhados com os grandes desafios da indústria brasileira nas temáticas de SST e PS, onde há lacunas para o desenvolvimento de produtos e serviços para melhoria de segurança, saúde e produtividade. Estes temas estão relacionados a todos os ciclos de avaliação e definem o escopo de projetos a serem aceitos pelo SESI-DN:

a) Higiene Ocupacional

b) Ergonomia

c) Fatores Psicossociais

d) Prevenção da Incapacidade

e) Longevidade e produtividade

f) Economia para Saúde e Segurança

g) Tecnologias para Saúde

h) Sistemas de Gestão em SST

Somente serão aceitos projetos resultantes das demandas identificadas em conjunto as representações nacionais destas indústrias citadas acima: construção, frigorífico e mineração que posteriormente serão disponibilizados para o setor demandante. Para aprovação dos projetos é necessária Carta de Anuência da representação nacional dos setores prioritários.

E.3 - Contrapartidas

A contrapartida para a Categoria E são divididas em Obrigatórias e Opcionais. A contrapartida Obrigatória é eliminatória, ou seja, não cumprido seu percentual o projeto é desclassificado. A contrapartida Opcional é classificatória, ou seja, o valor aportado serve como critério de pontuação.

As contrapartidas são assim definidas:

Contrapartida das Empresas: A contrapartida financeira OBRIGATÓRIA é de 10% do valor solicitado ao Edital, podendo ser dividida pelas empresas participantes do projeto.

Contrapartida financeira adicional pelas empresas tem pontuação proporcional ao valor. Para pontuação máxima, o valor adicional deverá ser de 10% do valor solicitado ao SESI DN.

Além das contrapartidas listadas acima é necessário informar no plano de projeto a contrapartida econômica da empresa que será considerada na avaliação de Capital Humano do Projeto.

Contrapartida do DR: A contrapartida do DR é OBRIGATÓRIA e deve ser, no mínimo, 10% do valor solicitado ao Edital, esta contrapartida pode ser financeira ou econômica.

Contrapartida financeira

São consideradas como contrapartidas financeiras as despesas e investimentos realizados diretamente na execução das atividades do projeto de inovação, para aquisição de matéria prima, máquinas e equipamentos, contratação de terceiros, *softwares*, despesas de viagens, despesas com locomoção e construções físicas específicas para o projeto.

Contrapartida econômica

São considerados como contrapartidas econômicas os recursos materiais (horas máquinas, instalações já existentes) e recursos humanos do DR/Empresa (horas técnicas), diretamente envolvidos no desenvolvimento do projeto e cuja participação seja devidamente demonstrada por meio de declarações, termos de uso, cessão, transferência etc.

E.4 - Elementos financiáveis pelo Edital

- Horas técnicas de profissionais das Uos do SESI, desde que vinculados diretamente e inerentes ao desenvolvimento do projeto aprovado;
- Matéria-prima: Nos termos da Decisão Normativa CAT 2/82, o Fisco conceitua o que é matéria-prima como “toda a substância com que se fabrica alguma coisa e da qual é obrigatoriamente parte integrante” (ex: o minério de ferro, na siderurgia, integrante

do ferro-gusa; o calcário, na industrialização do cimento, parte integrante do novo produto cimento; barras metálicas como partes de um equipamento desenvolvido; etc.);

- Contratação de terceiros Internos ao SI: são as despesas referentes à contratação de serviços executados por Uos que pertençam às entidades CNI, SESI, SENAI, ou IEL, consideradas como UO Contratada;
- Contratação de terceiros externos ao Sistema Indústria (SI): são as despesas referentes à contratação de serviços executados por pessoas físicas e jurídicas que não pertençam às entidades CNI, SESI, SENAI ou IEL. Os valores desta contratação, passíveis de serem financiados por meio do recurso financeiro destinado ao projeto aprovado pelo SESI-DN, limitam-se a 30% do montante total de recursos DN destinados a horas técnicas e contratação de terceiros internos;
- Dispositivos eletrônicos (computadores, *tablets*, *smartphones*, etc.) e *softwares*, exclusivamente para propostas do setor de Tecnologia de Informação (os casos serão analisados pelo DN com posterior deferimento ou não);
- Máquinas, equipamentos e *softwares* (licenças). Neste caso, o valor a ser destinado para tal fim, será limitado a 30% para projetos da categoria E do total pleiteado junto ao SESI-DN;
- Despesas de viagens: passagens aéreas e diárias de pessoal das Uos do SESI para a execução de atividades vinculadas e inerentes ao desenvolvimento do projeto;
- Despesas com locomoção: passagem terrestre e/ou transporte urbano de pessoal das Uos do SESI, desde que vinculados e inerentes ao desenvolvimento do projeto aprovado.

As despesas financiáveis por meio deste Edital não poderão ser objeto de outros benefícios de mesma natureza que caracterizem cumulatividade.

E.5 - Requisitos formais obrigatórios

- Participação de empresas que se enquadrem no público alvo desta categoria, conforme definido no item E.1, com a devida apresentação de documentação comprobatória;
- Realização do projeto em conjunto com Centro (s) de Inovação SESI, e seu escopo alinhado à sua temática.
- Situação ativa no CNPJ;
- Contrapartidas da(s) Empresa(s) Parceira(s) e do SESI-DR envolvendo recursos econômicos e/ou financeiros, conforme descrito no item E.3;
- Carta de anuência da representação nacional (associação, câmara, entre outros) do setor: construção, frigorífico ou mineração;
- Elegibilidade da UO Executora. Será realizada uma análise a fim de verificar a

elegibilidade das Uos com projetos ativos, 5 dias úteis antes da divulgação dos projetos aprovados em cada ciclo. Para ser elegível, a UO deve atender às seguintes exigências:

- Todos os projetos ativos do Edital com execução física igual ou superior a 75% em relação ao previsto;
- Todos os projetos ativos do Edital com prestações de contas realizadas conforme cronogramas de prestações de contas aprovados, respeitando a tolerância definida no procedimento de apoio financeiro do DN vigente;
- Todos os projetos ativos do Edital no SGF com menos de 90 dias sem monitoramento do DR;
- Não apresentar projetos ativos que deveriam estar encerrados (projetos devem ser encerrados em até 90 dias após a data prevista de término);
- Não ter projetos encerrados por iniciativa do DN dentro do período referente aos dois últimos ciclos de avaliação.

E.6 - Cronograma

Esta categoria do Edital contempla dois ciclos de avaliações compreendidos no período de **07/11/2017 a 02/09/2018.**

Os ciclos de avaliação de propostas contemplam as seguintes etapas:

- Submissão contínua de ideias pelas empresas;
  - Encaminhamento de ideias para qualificação pelo DR;
- Qualificação de ideias;
  - Divulgação de ideias qualificadas;
- Submissão de Planos de Projeto;
  - Encaminhamento de planos de projetos para avaliação pelo DR;
- Avaliação de Planos de Projeto;
  - Divulgação de Projetos Aprovados;
- Contratação de projetos aprovados;
  - Cadastramento;
  - Análise dos cronogramas físico e financeiro;
- Início de execução dos projetos aprovados.

E.7 - Submissão de Propostas

O processo de submissão de ideias divide-se em duas etapas: (1ª) ideias; e (2ª) planos de projeto. As informações de cadastro, documentos e formulários submetidos nos processos do Edital devem estar em língua portuguesa, exceto nos casos específicos de processos em conjunto com parceiros internacionais. As ideias e projetos submetidos que não contenham

todos os dados e documentos obrigatórios não serão avaliados e serão automaticamente desclassificados no ciclo.

E.8 - Submissão de Ideias

Essa primeira etapa de submissão de ideias deve ser realizada pelas empresas parceiras, a qualquer momento durante a vigência deste Edital por meio de um cadastro a ser realizado no site http://www.editaldeinovacao.com.br.

A ideia é composta por:

- **Vídeo de até 2 minutos** ("*Elevator Pitch*"): que esteja disponível através de um link em um serviço de hospedagem online de vídeos; que apresente definição da problemática, descrição do produto/processo/serviço, proposta de valor, público alvo, tamanho de mercado, diferencial competitivo e desafios tecnológicos referentes ao desenvolvimento da ideia.
- **Plano de Intenções:** documento que abrange as principais informações acerca da ideia proposta.
- **Modelo de negócio** *("Business Model Canvas")*: quadro que retrata o negócio relacionado à ideia inovadora. Descreve a proposta de valor, a quem ela se destina, como realizá-la e os resultados que ela irá gerar.

Os modelos dos documentos estão disponibilizados no site acima especificado. No cadastro da ideia, além dos itens mencionados, a empresa deverá enviar a situação da empresa no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ, emitido pela Secretaria de Fazenda, por meio do site www.receita.fazenda.gov.br;

As empresas parceiras podem contar com o apoio do SESI-DR, por meio de seus interlocutores (apêndice 1), para identificar se a ideia a ser proposta está dentro do escopo deste Edital e colaborar na elaboração do material para submissão.

E.9 - Encaminhamento de Ideias para Qualificação

O SESI-DR deverá analisar até a data limite de cada ciclo todas as ideias submetidas pelas Empresas Parceiras, que constam em seu respectivo portfólio no site do Edital. Nesta fase é de responsabilidade do SESI-DR:

- Verificar se a empresa proponente faz parte do público alvo do Edital (possui CNAE industrial, é contribuinte do SESI ou é *startup*);
- Verificar se os itens de submissão estão devidamente inseridos na plataforma – plataforma.editaldeinovacao.com.br (discurso de elevador, modelo de negócio, dados de cadastro e situação da empresa – CNPJ);
- Realizar ajustes no cadastro ou nos documentos, quando necessário;
- Registrar suas observações;
- Encaminhar as ideias que estiverem adequadas para a fase de qualificação.

Os dados e documentos das ideias não poderão ser alterados após a data limite da fase de

encaminhamento pelo DR para qualificação. Apenas as ideias analisadas e encaminhadas pelas equipes do SESI-DR no prazo estabelecido no cronograma seguem para qualificação.

O DR pode auxiliar as empresas na revisão das ideias ao longo de todo o processo, articulando projetos com as redes, buscando garantir o impacto da inovação através de sua proposta de valor.

E.10 - Submissão do Plano de Projeto

A segunda etapa ocorre a partir da aprovação da ideia na fase de qualificação. Uma vez qualificada, a ideia está apta para participar da fase de Plano de Projeto do ciclo corrente e nos demais ciclos de avaliação subsequentes.

Devem ser submetidos os planos de projetos das ideias qualificadas de acordo com o cronograma.

- **Plano de Projeto**: identificação dos executores e parceiros envolvidos no projeto, descrição detalhada do produto/processo/serviço inovador, protótipos e esquemas demonstrativos, requisitos e entregas e recursos necessários para resolução dos desafios tecnológicos referentes ao desenvolvimento da ideia.

  Dois arquivos devem ser submetidos:

  - *"Project Model Canvas"*: quadro com as principais questões do desenvolvimento do projeto que representa uma visão geral, clara e rápida;
  - Plano de projeto descritivo de até 20 páginas.

O Plano de Projeto deverá ser elaborado conforme os modelos disponibilizados no site: http://www.editaldeinovacao.com.br.

Juntamente com o Plano de Projeto, deverão ser submetidos os seguintes documentos:

- Carta de Intenções da empresa parceira, conforme modelo disponibilizado no site: http://www.editaldeinovacao.com.br.

As empresas parceiras podem contar com o apoio do SESI-DR, por meio de seus interlocutores (apêndice 1), para identificar a(s) UO(s) e/ou Centro(s) de Inovação SESI que participará(ão) da realização do projeto e colaborar na elaboração do plano.

E.11 - Encaminhamento de Planos de Projeto para Avaliação

O SESI-DR deverá analisar todos os planos de projeto enviados pelas Empresas Parceiras até a data limite de cada ciclo que constam em seu respectivo portfólio no site do Edital. Nesta fase é de responsabilidade do SESI-DR:

- Verificar se a empresa proponente faz parte do público alvo do Edital (possui CNAE industrial e contribuinte do SESI);
- Verificar se os itens da fase de plano de projeto estão devidamente inseridos na plataforma (Plano descritivo, PM Canvas e carta de intenções);
- Realizar ajustes nos documentos, quando necessário;

- Registrar suas observações;
- Encaminhar os projetos que estiverem adequados para a fase de avaliação.

Os dados e documentos dos projetos não poderão ser alterados após a data limite da fase de encaminhamento pelo DR para avaliação. Apenas as ideias analisadas e encaminhadas pelas equipes do SESI-DR seguem para avaliação dos planos.

O DR pode auxiliar as empresas na revisão dos planos de projeto ao longo de todo o processo, articulando projetos com as redes, buscando garantir o impacto da inovação proposta.

E.12 - Avaliação de Ideias e Projetos

A seleção dos projetos que serão apoiados por esta Categoria será realizada por meio de 2 ciclos de avaliação ao longo do ano. Os ciclos são divididos em duas fases: (1ª) qualificação; e (2ª) avaliação de planos de projeto.

As avaliações, em ambas as fases, serão realizadas de forma virtual de acordo com os critérios estabelecidos, por pelo menos dois especialistas de instituições renomadas e externas ao SESI-DN. O acesso dos avaliadores é restrito as ideias que recebem para avaliação, após aceite de termo de confidencialidade.
O SESI-DN realizará também nestas fases a verificação dos requisitos necessários para aprovação dos projetos, incluindo escopo, público alvo, equipe envolvida e documentação necessária.

O detalhamento do processo de Qualificação de Ideias e de Avaliação dos Planos de Projetos estão no apêndice 2.